

Contrato n. 09/2025



Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ, portas ópticas adicionais e serviço de acesso à internet.

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda.....	3
Estudos preliminares.....	7
Mapa comparativo de preços.....	44
Termo de referência	45
Parecer jurídico.....	73
Declaração de dispensa de licitação	89
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	90
Nota de empenho.....	92
Contrato.....	94



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD (DTI)

1 - Identificação da demanda

1.1 Previsão para conclusão da contratação da Solução de TIC

A data limite para a contratação é 01/04/2025, já que o contrato vigente, Contrato n. 06/2020, possui data de vigência a contar de 02/04/2020 e atingiu o limite máximo de prorrogações.

1.2 Tipo de contratação da Solução de TIC

Dispensa

1.3 Justificativa da necessidade

Com a mudança da sede, ocorrida em 2019, para o Setor de Administração Federal Sul – SAFS e a manutenção da Sala Cofre no edifício da 514 Norte, atualmente, o CNJ opera em três localidades distintas da Capital Federal, sendo a terceira no STF. Essa descentralização impõe a necessidade de haver tráfego de dados entre essas localidades, que atualmente ocorre por meio de uma rede óptica (denominada Infovia) que interliga diversos órgãos da Administração Pública e cuja operação e manutenção é de responsabilidade do SERPRO.

Portanto, para prover essa comunicação, possibilitando o tráfego de dados, há a necessidade da contratação de algum serviço ou infraestrutura de rede que possibilite a interligação entre essas três localidades.

1.4 Caracterização da demanda

1.4.1 Descrição da demanda

Disponibilização e acesso à rede óptica metropolitana de comunicação (INFOVIA Brasília) para interligação das unidades descentralizadas do CNJ.

1.4.2 Resultados a serem alcançados com a contratação

1.4.3 Alinhamento Estratégico

Em relação a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, estabelecido pela Resolução CNJ n. 370/2021, alterada pela Resolução n. 396/2021, a contratação está em consonância aos objetivos estratégicos listados abaixo:

Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;

Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;

Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

1.4.4 Quantidade prevista

O SERPRO comercializa os seus serviços de INFOVIA por meio de uma Modelo de Negócios, atualmente na versão 5.0. Esse modelo tem como objetivo apresentar os serviços de tecnologia da informação e comunicação, o formato de comercialização e os preços praticados na rede metropolitana de comunicação do Governo Federal, INFOVIA, assim como apresentar os serviços vinculados a esta Rede.

De acordo com esse Modelo e levando-se em consideração a necessidade de reavaliar as quantidades ao elaborar os Estudos Preliminares, sugere-se neste momento que seja contratado: 3 unidades da Conexão Tipo 1 a 10 Gbps; 2 unidades de Porta Adicional; e o serviço de Acesso a Internet com largura de banda de 1Gbps.

1.4.5 Estimativa de custo

De forma preliminar, estima-se que o custo total da solução será de **R\$ 801.743,04** (oitocentos e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

1.4.6 Objetos interdependentes

Não há objetos interdependentes para essa contratação

2 - Identificação da Demanda no Plano de Contratações de STIC <ano da contratação>

2.1 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC

Plano de Contratações Anual, PCA, enquanto, declaração do CNJ em relação à melhor forma de alocar recursos discricionários para alcançar os objetivos institucionais como estabelecido pela Instrução Normativa CNJ n. 89/2022 e Resolução n. 468/2022 determina que as contratações alçadas pelo CNJ estejam previstas no referido plano.

Informo que a aquisição ainda não está contida no Plano de Contratações Anual. Como parte do processo, este DOD deverá ser encaminhado para o DTI para, em caso de aprovação da demanda, adição ao Plano de Contratações Anual.

2.2 Grau de Priorização

Alto

3 - Fonte de recursos

Atualmente os recursos financeiros para a cobertura desta contratação encontram-se detalhados no **item PCA 74,2**: com Ação Orçamentaria 21BH; Plano Orçamentário 0003; Grupo 3 de Natureza de Despesa; Natureza de Despesa Detalhada 3.3.90.40; unidade DTI; CATSER - 27014.

4 - Áreas e Integrantes do Planejamento da Contratação

4.1 Área Demandante

Identificação da Área Demandante (Unidade/Diretoria/Coordenação/Divisão/Seção): DTI

Responsável pela Área Demandante: Emerson Vendruscolo

Matrícula: 1783

E-mail: emerson.vendruscolo@cnj.jus.br

Telefone: 5317

4.2 Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

4.2.1 Integrante Demandante

Nome: Emerson Vendruscolo

Matrícula: 1783

E-mail: emerson.vendruscolo@cnj.jus.br

Telefone: 5317

4.2.2 Integrante Técnico

Nome: Guilherme Andrade Rosa

Matrícula: 1670

E-mail: guilherme.rosa@cnj.jus.br

Telefone: 5434

4.2.1 Integrante Administrativo

Nome:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

5 - Dispositivos Finais

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Demandante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pela Autoridade Competente do Órgão.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos.

Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

6 - Manifestação da Autoridade Superior

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO BERGAMASCHI VAL, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**, em 02/08/2024, às 18:10, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ANDRADE ROSA, ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANÁLISE DE SISTEMAS**, em 02/08/2024, às 19:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1923609** e o código CRC **8929C823**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ



Sumário

1	Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC	5
1.2.1	Alinhamento da Solução	5
1.3	Caracterização da demanda.....	5
1.3.1	Definição e Especificação das Necessidades.....	5
1.3.2	Definição e Especificação de Requisitos	6
1.3.3	Aderência a padrões e modelos	9
1.4	Atendimento da demanda	9
1.4.1	Portal do Software Público Brasileiro	9
1.4.2	Soluções de TIC	9
1.4.3	Contratações Públicas Similares.....	12
1.4.4	Soluções similares em outros órgãos	14
1.4.5	Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço	14
1.4.6	Capacidade e alternativas do mercado de TIC.....	14
1.4.7	Contratações correlatas e/ou interdependentes.....	14
1.5	Análise dos Custos Totais da Demanda	14
1.6	Escolha e Justificativa da Solução	16
1.6.1	Descrição da Solução Escolhida	16
1.6.2	Motivação da Escolha	16
1.6.3	Benefícios Esperados	17
1.6.4	Resultados Esperados	17
1.6.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados 17	
1.6.6	Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida	18
1.7	Declaração de viabilidade da contratação.....	18
2	Capítulo 2: Sustentação do Contrato	18
2.1	Adequação do Ambiente	18
2.2	Recursos Materiais e Humanos	19
2.3	Continuidade do Fornecimento	19
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato	19
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica	20
3	Capítulo 3: Estratégia para a Contratação	20



3.1	Natureza do Objeto	20
3.2	Parcelamento do Objeto.....	20
3.3	Adjudicação do Objeto	21
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação	21
3.5	Classificação e Indicação orçamentária.....	22
3.6	Vigência da garantia dos bens e/ou serviços	22
3.7	Equipe de Apoio à Contratação.....	22
3.8	Equipe de Gestão do Contrato	23
4	Capítulo 4: Análise de Riscos	24
4.1	Riscos Mapeados	25
5	Aprovação e Assinatura	30
6	Ciência da Instância deliberativa de TIC	30
	Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores.....	31
	Anexo B – Contratações Públicas Similares	32



1 Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização¹

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituído pela Portaria nº 104 de 30 de junho de 2020, para o período de 2021 a 2026, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar sua infraestrutura de TIC e do Judiciário com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos.

Mais especificamente, focando nos dois objetivos estratégicos do Tema “Tecnologia da Informação e Gestão de Dados”, que são: Objetivo Estratégico 9 – Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital; e o Objetivo Estratégico 10 – Aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas; o CNJ tem continuamente trabalhado para modernizar seu parque de TIC.

Com a mudança de sede para o Setor de Administração Federal Sul – SAFS e a manutenção da Sala Cofre no edifício da 514 Norte, atualmente, o CNJ opera em três localidades distintas da Capital Federal. Essa descentralização impõe vários desafios às rotinas de trabalho deste conselho. Um desses desafios é o tráfego de dados, voz e imagem entre essas localidades, e dessas localidades para outros órgãos da Administração Pública.

Sob o ponto de vista histórico, tivemos alguns marcos importantes no decorrer da execução desse serviço ao longo dos anos. Com o 5º Termo Aditivo ao antigo contrato nº 06/2015, foi excluído o ponto de presença localizado no SAAN, ficando, assim, com dois pontos localizados na 514 Norte e no STF. Com a mudança da sede para o SAF-Sul, todo o tráfego de dados e voz, como Internet e telefonia VoIP, tem que passar por meio dessa rede do SERPRO até a sala cofre, que foi mantida na sede antiga (514 norte). Além disso uma estrutura de Backup é mantida na sala cofre do STF para recuperação de eventuais perdas de dados.

Ainda, por meio do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 06/2020, foi alterado qualitativamente as especificações originais do presente contrato, com a finalidade de atualizar o Modelo de Negócios Infovia para a versão 5.0. Já pelo 2º Termo Aditivo, teve o reajuste dos preços com base na variação do IPCA/IBGE e a consequente prorrogação da vigência. Por fim, o 3º Termo Aditivo, assinado em 28/03/2023, prorrogou a contrato por 12 meses a contar de 02 de abril de 2023 sem qualquer reajuste dos valores. Por fim, o 4º Termo Aditivo de 2024 prorrogou o contrato por mais um período de um ano, adicionando no contrato uma cláusula resolutória, pois, de acordo com as normas que regem essa contratação, esse seria o último período possível de renovação.

Além disso, é necessário o provimento de link de Internet para manutenção da redundância de acesso à Internet do CNJ. Atualmente, existem dois links providos pelas operadoras ConnectX Telecom e RD Telecom. Os dois contratos foram prorrogados pelo período de 20 (vinte) meses, a contar de 26 de março de 2024. Porém, o histórico recente de execução desses contratos é de inúmeras falhas na prestação de serviço. Nesse contexto, é urgente a realização de um novo contrato para manutenção adequada dos serviços de comunicação de dados.

¹ Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso I



Dessa forma, visando o alinhamento estratégico com os objetivos e a melhora na entrega dos serviços prestados aos seus clientes, o CNJ pretende contratar o serviço de acesso à rede ótica metropolitana de comunicação (INFOVIA Brasília) para interligação das unidades descentralizadas do CNJ, além da instituição do link de Internet.

1.2 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC²

1.2.1 Alinhamento da Solução

A demanda encontra consonância com o Planejamento Estratégico do CNJ para o período de 2021 a 2026 (instituído pela Portaria nº 104 de 30 de junho de 2020), bem como o Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026 (Resolução nº 370 de 28 de janeiro de 2021):

- a) Tema: Tecnologia da Informação e Gestão de Dados do Planejamento Estratégico do CNJ:
 - Objetivo Estratégico 9: Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital;
 - Objetivo Estratégico 10: Aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas.
- b) Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):
 - Perspectiva: Sociedade
 - Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
 - Perspectiva: Processos Interno
 - Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
 - Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

1.3 Caracterização da demanda³

1.3.1 Definição e Especificação das Necessidades

- (i) Necessidade 1: Conexão de rede entre o edifício da 514 Norte e a sede no SAF-SUL
- (ii) Necessidade 2: Conexão de rede entre o edifício da 514 Norte e o STF
- (iii) Necessidade 3: Conexão de link de Internet de alta capacidade, redundância e disponibilidade

² Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso II

³ Art. 18, §1º incisos I a III e XII da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso I, da IN (SGD) n. 94/2022



1.3.2 Definição e Especificação de Requisitos

1.3.2.1 *Requisitos Funcionais:*

- (i) O enlace de dados da conexão entre o edifício da 514 Norte e a sede no SAF-SUL deverá ser com largura de banda dedicada de pelo menos 10 Gbps pelo link principal e a 1Gbps pelo link redundante;
- (ii) O enlace de dados da conexão entre o edifício da 514 Norte e STF deverá ser com largura de banda dedicada de pelo menos 10 Gbps pelo link principal e a 1Gbps pelo link redundante;
- (iii) O link de Internet deverá ser instalado com pelo menos a largura de banda de 1000 Mbps;

1.3.2.2 *Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração):*

- (i) Todos os enlaces de dados deverão ser instalados com dupla abordagem de fibras
- (ii) Deverá ser disponibilizado switch de acesso com conectorização ótica com capacidade para cursar tráfego garantido de até 10 Gbps para cada localidade do enlace de dados da conexão entre o edifício da 514 Norte e a sede no SAF-SUL;
- (iii) Deverá ser disponibilizado para configuração de até 25 (vinte e cinco) VLANs (Virtual Local Area Network) para cada localidade do enlace de dados da conexão entre o edifício da 514 Norte e a sede no SAF-SUL
- (iv) Deverá ser disponibilizado switch de acesso com conectorização ótica com capacidade para cursar tráfego garantido de até 1000 Mbps para cada localidade do enlace de dados da conexão entre o edifício da 514 Norte e o STF;
- (v) Deverá ser disponibilizado para configuração de até 15 (vinte e cinco) VLANs (Virtual Local Area Network) para cada localidade do enlace de dados da conexão entre o edifício da 514 Norte e o STF;
- (vi) Possibilidade de usar a mesma VLAN em várias localidades diferentes;
- (vii) Possibilidade de comunicação direta entre os escritórios remotos, sem a necessidade de passar por um ponto central no CNJ;
- (viii) Acesso a Internet com redundância de saídas a partir de Brasília e outra localidade do Brasil, tendo conexão redundante entre Brasília e esse outro local;
- (ix) Acesso direto a Internet a partir de qualquer localidade atendida pelos links;



1.3.2.3 Requisitos de Capacitação:

Devido à natureza da aquisição, que se caracteriza pela prestação de serviço, não há necessidade de definir requisitos de capacitação, treinamento, carga horária, materiais didáticos, ambiente tecnológico específico ou perfil de instrutores.

1.3.2.4 Requisitos de Manutenção:

Devido à natureza da aquisição, que se caracteriza pela prestação de serviço, não há necessidade de definir requisitos de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva (melhoria funcional) ou a forma como será conduzida a manutenção e acionamento de garantia.

1.3.2.5 Requisitos de projeto e de implementação:

Devido à natureza da aquisição, que se caracteriza pela prestação de serviço, não há necessidade de definir requisitos de projeto e de implementação, pois não se trata de processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão ou de documentação.

1.3.2.6 Requisitos de implantação:

Os serviços de tecnologia da informação e comunicação que proveem conexão à rede INFOVIA Brasília se qualificam como serviços de natureza continuada, pois, uma vez implementados e em uso, como já ocorre atualmente, constituem recurso de importância estratégica para o exercício cotidiano e administrativas do CNU. Eventuais interrupções, após a implementação destes serviços, comprometeriam os níveis de produtividade e eficiência desejados. Portanto, a nova contratação deve ser efetivada de forma que não ocorra interrupção do serviço já em operação.

1.3.2.7 Requisitos de experiência profissional

Devido à natureza da aquisição, que se caracteriza pela prestação de serviço, não há necessidade de definir requisitos de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC ou as respectivas formas de comprovação dessa experiência.

1.3.2.8 Requisitos de formação da equipe

Devido à natureza da aquisição, que se caracteriza pela prestação de serviço, não há necessidade de definir requisitos de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC ou formas de comprovação dessa formação.



1.3.2.9 Requisitos Temporais:

O atual contrato nº 06/2020 foi renovado com instituição de cláusula resolutória até que um novo contrato seja firmado. O serviço contratado é de vital importância para manutenção da comunicação entre as diversas localidades e para a continuidade dos serviços prestados pelo CNJ, sejam eles internos e externos. A data limite para a contratação é 01/04/2025, já que o contrato vigente, o Contrato n. 06/2020, possui data de vigência a contar de 02/04/2020 e atingiu o limite máximo de prorrogações.

1.3.2.10 Requisitos de Segurança da Informação

- (i) Deverá prover segurança básica nível 2 por meio da separação do tráfego em VLANs privadas;
- (ii) A Prestadora de Serviços deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade, obrigando-se a não realizar, promover, nem incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CNJ, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização;
- (iii) Os encarregados dos serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviço deverão assinar Termo de Confidencialidade antes de iniciar suas atividades junto ao CNJ;
- (iv) Observar normativos e todos os procedimentos de segurança necessários e definidos na legislação pertinente e vigente no Poder Judiciário;
- (v) O link de Internet deverá ser instalado com fornecimento de serviço de segurança AntiDDoS volumétrico;

1.3.2.11 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A CONTRATADA deverá tomar conhecimento do Plano de Logística Sustentável do CNJ – PLS/CNJ, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento do CNJ. O PLS/CNJ permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando à racionalização de gastos e consumo, por meio da construção de indicadores e metas, que apontem cada vez mais para o equilíbrio socioambiental daquilo que é praticado no CNJ. A Comissão Gestora, instituída pela Portaria CNJ n. 207/2020, apresentou o PLS/CNJ, ciclo 2021-2026, instituído por meio da Portaria CNJ n. 22/2021, atualizado pela Portaria CNJ n. 132/2024.

1.3.2.12 Requisitos Legais

Devido à natureza da aquisição, que se caracteriza pela prestação de serviço, não há necessidade de definir alguma norma com as quais a solução de TIC deva estar em conformidade.



1.3.2.13 Demais Requisitos Aplicáveis

Devido à natureza da aquisição, que se caracteriza pela prestação de serviço, não há necessidade de definir outros requisitos além dos já enumerados. Além do que, no Termo de Referência será definido a

1.3.3 Aderência a padrões e modelos

1.3.3.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.3.3.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.3.3.3 Modelo de Requisitos MoReq-Jus

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.4 Atendimento da demanda⁴

1.4.1 Portal do Software Público Brasileiro

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente para à contratação de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

1.4.2 Soluções de TIC

Considerando os requisitos básicos e os padrões acima especificados, visualiza-se no mercado de TIC as seguintes soluções capazes de atender a essa demanda:

- Solução 1: Contratação do objeto com empresa pública;
- Solução 2: Contratação do objeto com empresa do mercado privado

1.4.2.1 Solução 1: Contratação do objeto com empresa pública

Nesta solução, a contratação poderá ser realizada com o SERPRO. O Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, criada para apoiar a entrega de serviços de TIC na Administração Pública. Essa empresa gerencia uma rede que

⁴ Art. 18, §1º incisos V, VI e XI da Lei nº 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da IN (SGD) nº 94/2022



foi concebida unicamente para interligar os órgãos da Administração Pública Federal em Brasília, a INFOVIA. Os serviços prestados por essa rede estão especificados no “Modelo de Negócios versão 4.0 da INFOVIA Brasília” que foi obtido no endereço eletrônico <https://servicos.SERPRO.gov.br/infovia/> e que está disponível em anexo ao final do presente estudo. Essa rede atende plenamente aos requisitos do objeto ao qual se analisa no presente estudo.

Segundo esse Modelo de Negócios, a infraestrutura que suporta os serviços consiste em uma rede ótica que interliga órgãos da Administração Pública Federal (APF), cuja topologia atual compreende seis pontos de concentração interconectados por cabos óticos de 96 e 144 fibras. A tecnologia utilizada é a Metro Ethernet com suporte aos serviços Multi Protocol Label Switching, Traffic Engineering e Virtual Private LAN Service com velocidade no anel central de 20 (vinte) Gbps.

O público-alvo são órgãos e entidades das esferas federal, estadual, municipal e distrital, vinculados ao alcance geográfico da rede ótica onde exista disponibilidade de infraestrutura disponível para conexão.

As modalidades de contratação e prestação do serviço INFOVIA deverão seguir as características dos tipos de conexões a seguir:

Características	Tipo 1 – 1Gbps	Tipo 1 – 10 Gbps	Tipo 2	Tipo 3 – 1 Gbps	Tipo 3 – 10 Gbps
Fibra de acesso redundante	√	√		√	√
Switch de acesso redundante				√	√
Quantidade de VLANs	25	25	25	25	25
Gerenciamento da rede	√	√	√	√	√
Atendimento técnico 24x7	√	√	√	√	√
Relatórios gerenciais	√	√	√	√	√
Banda de conexão com o Backbone	1 Gbps	10 Gbps	1 Gbps	1 Gbps	10 Gbps

Tabela 1 – Tipos de Conexão do Modelo de Negócios - Versão 5.0 do SERPRO

Para o serviço adicional de Internet com AntiDDOS volumétrico incluso, segue os valores de acordo com as faixas comercializadas:

Acesso à Internet		
Pacote (Mbps)	Preço/Mês	Mbps Extra
100	R\$ 7.500,00	R\$ 75,00
200	R\$ 13.000,00	R\$ 65,00
300	R\$ 17.000,00	R\$ 56,67
400	R\$ 21.000,00	R\$ 52,50
500	R\$ 24.000,00	R\$ 48,00
600	R\$ 27.000,00	R\$ 45,00
700	R\$ 30.000,00	R\$ 42,86
800	R\$ 32.000,00	R\$ 40,00
900	R\$ 34.000,00	R\$ 37,78
1000	R\$ 35.000,00	R\$ 35,00

Tabela 2 – Valores para o serviço adicional de Internet do Modelo de Negócios - Versão 5.0 do SERPRO



Ainda, de acordo com esse Modelo e pela análise da Tabela 1, a necessidade do CNJ poderia ser atendida com as seguintes conexões: três conexões Tipo 1 a 10 Gbps para a interligação entre o edifício da 514 Norte e a nova sede no SAF-Sul e para a interligação entre a 514 Norte e o STF; além de duas portas ópticas adicionais.

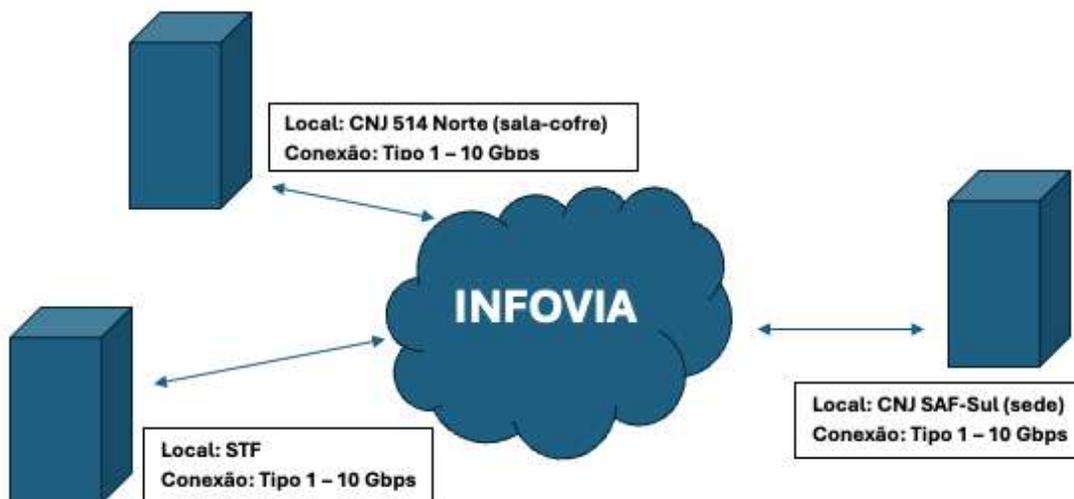


Figura 1 – Detalhamento da Interligação das Unidades do CNJ a INFOVIA - SERPRO

Adicionalmente, o SERPRO fornece o serviço de fornecimento de acesso à banda de Internet corporativa. A largura de banda contratada é garantida ao cliente até a saída para os troncos públicos da Internet em que o SERPRO está conectado e que, atualmente, em Brasília contempla 03 (três) saídas com Provedores de Serviço de Internet (em inglês, Internet Service Provider, ISP) distintos para fins de redundância e resiliência da disponibilidade do serviço. Esse serviço de acesso à Internet Infovia contempla ainda o fornecimento do serviço opcional de segurança AntiDDoS volumétrico, sem custos adicionais.

Ainda, esse serviço de Internet provido pelo SERPRO apresenta algumas características diferenciadas que operadoras convencionais de telecomunicações ou telefonia no mercado não possuem, como: possibilidade de acesso imediato à Internet sem necessidade de acréscimo de infraestrutura, e a partir de qualquer um dos escritórios remotos; redundância de saída para Internet em mais de uma localidade no Brasil. Os serviços atualmente providos pelas operadoras possuem redundância de saída para a Internet apenas a partir de seus datacenters em Brasília. Ou seja, se houver um problema relacionado à região do Distrito Federal, o serviço torna-se indisponível.

Por fim, com a alternativa da Solução 1, a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, com amparo legal no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, e nos seguintes Acórdãos do TCU:

- (i) Acórdão 987/2024-2ª Câmara: Analisou a dispensa de licitação para contratação do serviço INFOVIA do SERPRO pelo Ministério do Meio Ambiente para interconexão de unidades. O TCU aprovou a dispensa, destacando a essencialidade do serviço para o funcionamento do Ministério e a expertise do SERPRO na sua prestação;



(ii) Acórdão 321/2023-Plenário: Apreciou a dispensa de licitação para contratação do serviço INFOVIA do SERPRO pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) para acesso à internet e outros serviços de rede. O TCU considerou a dispensa legítima, ressaltando a padronização e a economicidade da contratação;

(iii) Acórdão 105/2023-1ª Câmara: Julgou a dispensa de licitação para contratação do serviço INFOVIA do SERPRO pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) para provimento de conectividade e segurança da informação. O TCU entendeu que a dispensa se justificou pela natureza estratégica do serviço e pela capilaridade do SERPRO na administração pública

1.4.2.2 Solução 2: Contratação do objeto com empresa do mercado privado

Outra solução possível é a contratação do objeto desse estudo com as empresas do mercado privado, mediante realização de processo licitatório.

Nesta segunda proposta, diferente da Solução 1, seria contratada a prestação de serviço de acesso à Internet, mediante ativação de circuito de comunicação de dados, junto com uma conexão VPN para prover uma rede privada virtual, já que todo o tráfego de dados ocorre pela rede pública (Internet), sendo não necessariamente segura. Além disso essa solução apresenta maior instabilidade, sendo mais suscetível a indisponibilidades

Diferente de utilizar uma VPN na Internet, uma outra possibilidade seria também utilizar a tecnologia de MPLS para prover uma rede WAN privada entre as unidades descentralizadas do CNJ. A principal diferença é que a última milha, que é ligação entre o backbone da empresa contratada e o ponto de instalação físico da conexão, teria que ser instalada para atender a demanda do CNJ. Ou seja, a empresa contratada teria que lançar toda a infraestrutura física entre seu backbone e os três pontos físicos necessários para atender o CNJ.

Como consequência direta disso, qualquer outra nova conexão, a mesma necessidade teria que ser atendida, teria que ser instalada nova infraestrutura nessa nova localidade, como cabeamento óptico e switches. Já no caso da INFOVIA do SERPRO, isso não é necessário, pois a toda a infraestrutura já está instalada com a finalidade de atender os órgãos e entidades da Administração Pública pertencentes a essa rede.

Finalizando, a INFOVIA do SERPRO já está instalada, possui ponto de presença em mais de 350 localidades no Brasil e continua em expansão. Essa rede já conecta os principais órgãos dos três poderes e para o CNJ se conectar a um deles, basta contratar alguma das conexões e ativar nessa localidade, um procedimento mais simples, rápido e mais barato.

1.4.3 Contratações Públicas Similares

1.4.3.1 Supremo Tribunal Federal - Contrato nº 51/2023

O Supremo Tribunal Federal realizou, por meio de dispensa de licitação, contratação (Contrato nº 51/2023) com objeto semelhante ao pretendido, junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.



A contratação efetuada pelo STF é aderente à proposta de Solução 1.

1.4.3.2 Superior Tribunal Militar - Contrato nº 19/2023

O Supremo Tribunal Federal realizou, por meio de dispensa de licitação, contratação (Contrato nº 19/2023) com objeto semelhante ao pretendido, junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

A contratação efetuada pelo STM é aderente à proposta de Solução 1.

1.4.3.3 Tribunal de Contas da União - Contrato nº 01/2022

O Tribunal de Contas da União realizou, por meio de dispensa de licitação, contratação (Contrato nº 01/2022) com objeto semelhante ao pretendido, junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

A contratação efetuada pelo TCU é aderente à proposta de Solução 1.

1.4.3.4 Advocacia Geral da União – Contrato nº 09/2023

A Advocacia Geral da União realizou, por meio de dispensa de licitação, contratação (Contrato nº 09/2023) com objeto semelhante ao pretendido, junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

A contratação efetuada pelo AGU é aderente à proposta de Solução 1.

1.4.3.5 Conselho Nacional de Justiça – Contrato nº 27/2020

O Conselho Nacional de Justiça realizou, por meio de licitação, contratação (Contrato nº 27/2020) de prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps).

A contratação efetuada pelo CNJ é aderente à proposta de Solução 2.

1.4.3.6 Conselho Nacional de Justiça – Contrato nº 28/2020

O Conselho Nacional de Justiça realizou, por meio de licitação, contratação (Contrato nº 28/2020) de prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps).

A contratação efetuada pelo CNJ é aderente à proposta de Solução 2.

1.4.3.7 Supremo Tribunal Federal – Contrato nº 90/2019

O Supremo Tribunal Federal realizou, por meio de licitação, contratação (Contrato nº 90/2019) de link de comunicação com a Internet com velocidade de 800 Mbps.

A contratação efetuada pelo STF é aderente à proposta de Solução 2.

1.4.3.8 Tribunal de Contas da União – Contrato nº 34/2023

O Tribunal de Contas da União realizou, por meio de licitação, contratação (Contrato nº 34/2023) de link de Internet com Velocidade de 2 Gbps.

A contratação efetuada pelo TCU é aderente à proposta de Solução 2.



1.4.4 Soluções similares em outros órgãos

Em virtude da natureza da demanda, não se vislumbra outras soluções disponíveis no mercado além das apresentadas no item 1.4.2 deste documento. Ademais, conforme indicado no item 1.4.3, vários órgãos ou entidades da administração pública, para atender a sua demanda, contrataram uma das alternativas de solução apresentadas neste documento.

1.4.5 Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço

Em virtude da natureza da demanda, não se vislumbra algum modelo alternativo de contratação, já que se trata da contratação da prestação de um serviço.

1.4.6 Capacidade e alternativas do mercado de TIC

O mercado de TIC é capaz de fornecer todas as alternativas de solução levantadas, diferindo-se essencialmente no segmento de serviços ou fornecimento de bens. Normalmente, esse mercado é composto por grandes multinacionais, quando do fornecimento das alternativas de soluções 1 e 2.

1.4.7 Contratações correlatas e/ou interdependentes

No presente caso, referente à contratação de serviço, não se configuram contratações correlatas ou interdependentes. Essa modalidade de contratação, por sua natureza, não se vincula a outras aquisições, diferentemente de compras de bens ou obras. Portanto, não se aplicam os conceitos de correlação ou interdependência a esta aquisição.

1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda

Para implementação da Solução 1: Contratação do objeto com empresa pública deve ser considerada a análise abaixo. A Tabela 3 compara os custos da contratação realizada por outros órgãos da Administração Pública.

Descrição	Contrato	Valor Unitário
Conexão Tipo 1 - 10 Gbps	CNJ nº 06/2020	R\$ 10.982,75
	STF nº 51/2023	R\$ 9.950,00
	STM nº 19/2023	R\$ 9.950,00
	AGU nº 09/2023	R\$ 9.950,00
Porta Óptica Adicional	CNJ nº 06/2020	R\$ 1.082,78
	STF nº 51/2023	R\$ 980,96
	TCU nº 01/2022 (1º Termo Aditivo)	R\$ 1.066,60



Acesso a Internet – 1000Mbps	STF nº 51/2023	R\$	35.000,00
------------------------------	----------------	-----	-----------

Tabela 3 – Análise de Custos da Solução 1

Esta análise dos custos totais da demanda é realizada por meio do cotejo entre os valores definidos no Modelo de Negócio INFOVIA, versão 5.0 de 2020, elaborado pelo MPOG e pelo SERPRO, a quantidade e o tipo de conexão a serem contratadas.

O item 1.1.8 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g) detalha o custo das conexões, bem como o custo total estimado para a aquisição da solução.

Analisando a tabela acima, o valor médio para a Conexão Tipo 1 – 10 Gbps ficou em R\$ 10.208,19, o valor médio para o serviço adicional de porta óptica ficou em R\$ 1.043,45 e custo do link de Internet para a banda de 1000Mbps ficou em R\$ 35.000,00.

Entretanto, por se tratar de uma nova contratação, os valores a serem considerados serão os valores presentes no Modelo de Negócios, dessa forma, considerando a demanda atual do CNJ, a partir desses valores, chega-se ao valor anual de **R\$ 801.743,04** (oitocentos e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), que será mais detalhado item 1.6.6.

Por fim, todos os contratos públicos similares pesquisados já estão de acordo com esta nova versão 5.0 do Modelo de Negócio da INFOVIA do SERPRO.

Vale destacar que a diferença encontrada entre os vários contratos apresentados e o valor presente no Modelo de Negócios do SERPRO se deve aos diferentes estágios de execução em que cada contrato se encontra. Todos os contratos têm a previsão legal de reajustes anuais, portanto os valores vão se defasando em relação ao preço do Modelo com as sucessivas renovações.

Descrição	Contrato	Valor Mensal	Valor/Mbps	Valor/10Gbps
Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps)	CNJ nº 27/2020	R\$ 2.676,63	R\$ 2,68	R\$ 26.766,30
Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps)	CNJ nº 28/2020	R\$ 2.634,97	R\$ 2,63	R\$ 26.349,70
Link de comunicação com a Internet com velocidade de 800 Mbps	STF nº 90/2019 (4º Aditivo)	R\$ 8.533,26	R\$ 10,67	R\$ 106.665,75
Link de Internet com Velocidade de 2 Gbps	TCU nº 34/2023	R\$ 5.583,33	R\$ 5,58	R\$ 55.833,30

Tabela 4 – Análise de Custos da Solução 2

Da mesma forma que a Solução 1, onde, de acordo com o Modelo de Negócios, são necessárias três Conexões Tipo 1 – 10 Gbps para atender as três localidades, a Solução 2 vai necessitar de três pontos de conexão, uma para cada localidade do CNJ. Portanto, serão três conexões de 10 Gbps, uma para a 514-Norte, a segunda para o SAF-Sul, e uma terceira conexão para o STF.

A Tabela 4 lista o valor mensal para velocidades de links instalados em Brasília considerando apenas 1 único link de acesso à Internet, ou seja, um único ponto de conexão. Com esses valores mensais foi possível calcular o valor do Mbps para cada um dos contratos e com isso o valor médio do Mbps, que foi de R\$ 3,63, excluindo o valor do Contrato do STF que ficou muito acima dos demais.



A partir desse valor médio foi calculado o valor para a conexão de 10 Gbps, com o custo médio mensal de R\$ 36.316,43. Nessa situação, somente para estabelecer a conexão entre 514-Norte (sala-cofre) e o SAF-Sul, seria necessários dois links, totalizando o valor de R\$ 72.632,87, ou seja, mais de três vezes o valor cobrado pelo SERPRO para essa mesma conexão com a mesma velocidade em seu Modelo de Negócios.

1.6 Escolha e Justificativa da Solução

1.6.1 Descrição da Solução Escolhida

Disponibilização e acesso à rede ótica metropolitana de comunicação (INFOVIA Brasília) para interligação das unidades descentralizadas do CNJ.

O Quantitativo segue detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Catmat/ Catser	Unidade	Quantidade Unitária	Quantidade Total
1	Conexão Tipo 1 a 10 Gbps	CATSER - 27014	Unid.	3	3
2	Porta Óptica Adicional	CATSER - 27014	Unid.	2	2
3	Acesso a Internet	CATSER - 27014	Mbps	1000	1000

Tabela 5 – Quantitativo detalhado da Solução Escolhida

1.6.2 Motivação da Escolha

Dentre as alternativas de soluções disponíveis no mercado de TIC apresentadas nestes Estudos, o item 1.4.2.1, que consiste na aquisição do serviço de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ com empresa pública, se mostra mais vantajosa para o CNJ, pois, além do custo médio estimado ser menor, a interligação desse Conselho com a INFOVIA provê outros vários benefícios, como a possibilidade de interligação com outros órgãos do setor público que também fazem parte dessa rede por meio de VLANs sem custos adicionais.

Em relação ao link de Internet, a Equipe de Planejamento considera que a solução mais adequada para o momento é a contratação desse item de maneira conjunta com as demais conexões pela Infovia. Essa avaliação considera que, mesmo que esse serviço de acesso a Internet possa ser contratado por operadoras de telefonia no mercado privado, o fornecimento destes recursos por meio do SERPRO apresenta características mais adequadas às atuais necessidades de segurança, disponibilidade e técnicas pretendidas pelo CNJ, se destacando as seguintes: a) Possibilidade de acesso imediato à Internet sem necessidade de acréscimo de infraestrutura, e a partir de qualquer uma das localidades remotas. Essa flexibilidade não é possível com os contratos de Internet convencionais comercializados por



operadoras de telecomunicações pois, atualmente, temos links instalados apenas na 514 Norte. Para prover a conectividade imediata à Internet a partir de outras localidades, seria necessária a contratação de, pelo menos, um link de comunicação para cada localidade, o que não é uma medida eficiente e nem econômica; b) Outra característica diferenciada do serviço de acesso à Internet do SERPRO em relação às demais operadoras de telecomunicações diz respeito à redundância. Os serviços atualmente providos pelas operadoras possuem redundância de saída para a Internet apenas a partir de seus datacenters em Brasília. Ou seja, se houver um problema relacionado à região do Distrito Federal, o serviço torna-se indisponível, prejudicando a prestação dos serviços disponibilizados pelo Conselho.

Diante do exposto, a Solução 1: Contratação do objeto com empresa pública apresenta maior e considerável vantagem ao CNJ.

1.6.3 Benefícios Esperados

Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- (i) Prover comunicação eficaz, eficiente e segura entre as unidades do CNJ, e entre o CNJ e os demais órgãos da Administração Pública em Brasília;
- (ii) Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- (iii) Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;
- (iv) Aumentar a agilidade da TIC no atendimento às novas demandas do Poder Judiciário;
- (v) Melhorar a monitoração para todos os serviços acessados pela rede;
- (vi) Serviço de acesso a Internet com alta capacidade, disponibilidade, redundância e segurança;

1.6.4 Resultados Esperados

1.6.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados

A demanda do presente neste Estudo é adequada à interligação de todas as localidades nas quais o CNJ opera atualmente: nova sede, localizada no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6; antiga sede, onde ainda se encontra a sala cofre, localizada na 514 Norte; e ao STF, onde o CNJ possui equipamentos na sala-cofre do Tribunal.

Item	Descrição	Catmat/ Catser	Unidade	Quantidade Unitária	Quantidade Total
1	Conexão Tipo 1 a 10 Gbps	CATSER - 27014	Unid.	3	3
2	Porta Óptica Adicional	CATSER - 27014	Unid.	2	2



3	Acesso a Internet	CATSER - 27014	Mbps	1000	1000
---	-------------------	----------------	------	------	------

Tabela 6 – Relação entre Demanda Prevista e a Quantidade de bens/serviços

1.6.6 Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida

Para a estimativa do custo total dessa solução foram utilizados os preços definidos no Modelo de Negócio da INFOVIA, versão 5.0. Conforme tabela abaixo e como informado na Análise de Custos, item 1.5, serão necessárias as seguintes conexões: três conexões Tipo 1 a 10 Gbps para a interligação entre o edifício da 514 Norte e a nova sede no SAF-Sul e o edifício da 514 Norte e o STF; duas portas ópticas adicionais; além do link de Internet com banda de 1000 Mbps.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Mensal	Valor Anual
1	Conexão Tipo 1 a 10 Gbps	Unid.	3	R\$ 9.950,00	R\$ 358,200,00
2	Porta Óptica Adicional	Unid.	2	R\$ 980,96	R\$ 23.543,04
3	Acesso a Internet	Mbps	1000	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00

Tabela 7 – Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida

Da análise da tabela acima, considerando a quantidade de conexões e a vigência de doze meses, o valor total anual estimado para a contratação é de **R\$ 801.743,04** (oitocentos e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

1.7 Declaração de viabilidade da contratação

Com base no que foi apresentado no decorrer desses Estudo Preliminares, a Equipe de Planejamento declara que o objeto da contratação é viável.

Além do que foi apresentado nos Estudos, de todo o histórico da contratação desse serviço listado na Contextualização, a Equipe de Planejamento informa que a manutenção deste contrato é de extrema importância para o CNJ, pois este serviço é essencial para manutenção de uma rede que permita a interligação entre todas as unidades descentralizadas do CNJ.

2 Capítulo 2: Sustentação do Contrato

2.1 Adequação do Ambiente

Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para instalação dos equipamentos pretendidos, como cabeamento, energia elétrica e espaço em rack. Essa infraestrutura já está disponível no local de instalação dos equipamentos, em todas as localidades do CNJ.



Portanto, conclui-se que o ambiente do órgão está adequado para a execução do contrato. Não há necessidade de realizar adequações significativas na infraestrutura tecnológica, elétrica, logística ou no espaço físico.

Por fim, também é importante ressaltar que a implantação do contrato não gerará nenhum impacto ambiental significativo.

2.2 Recursos Materiais e Humanos

Em relação aos recursos humanos, o objeto a ser contratado não impõe necessidades especiais de pessoal, além dos já disponíveis no CNJ.

Os recursos materiais, como hardwares, necessários para o pleno funcionamento da solução pretendida deverão ser fornecidos pela Contratada, conforme item 1.3 deste Estudo Preliminar.

2.3 Continuidade do Fornecimento

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa ora pretendida, poder-se-á proceder com a contratação de outra empresa do mercado privado.

Em caso de descontinuidade da prestação do serviço durante a vigência do contrato, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para este caso, e proceder com nova contratação junto a outro fornecedor.

Por fim, hipóteses de descontinuidade e seus efeitos são abordados na matriz de riscos, item 4 destes Estudos.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato

Em caso de insucesso da contratação ora pretendida, e havendo situação inesperada ou repentina de transição ou de encerramento do contrato, algumas medidas poderão ser adotadas pelo CNJ, como as já mencionadas anteriormente no item 2.2 destes Estudos Preliminares.

Esta nova contratação deve ser realizada de forma que não seja interrompido o fornecimento do serviço, pois, sem esta rede, serviços como telefonia e Internet ficarão indisponíveis.

Medidas administrativas e técnicas como a identificação e tratamento dos riscos, monitoramento constante do desempenho da rede, atenção ao cronograma e prazos em relação as renovações contratuais são algumas medidas de atenção para evitar a descontinuidade do fornecimento do serviço a ser contratado.



2.5 Estratégia de Independência Tecnológica

Por se tratar da aquisição de uma solução de TIC, essa conformidade não se aplica ao contexto desta contratação.

Apesar de remota, pelos conhecimentos e informações que o DTI possui no momento, a possibilidade de descontinuidade desse tipo de solução no mercado poderá existir. Todavia, há no mercado privado outras operadoras de telecomunicações que poderão fornecer o objeto dessa contratação.

3 Capítulo 3: Estratégia para a Contratação

3.1 Natureza do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Ainda, trata-se de objeto de natureza continuada, visto que se destina ao atendimento de uma necessidade perene e essencial, já que a sua interrupção irá comprometer as atividades do CNJ.

Além disso, não se aplica ao contexto dessa contratação direitos sobre propriedade intelectual e autorias de Solução de TIC, pois trata-se exclusivamente da prestação de serviço, inclusive não sendo gerado ao longo do contrato produtos ou código-fonte de aplicações.

3.2 Parcelamento do Objeto

O art. 47 § 1º da Lei nº 14.133/2021 dispõe que:

“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados: I - a responsabilidade técnica; II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;”

Desta forma, ao se analisar o disposto no item “Natureza do Objeto” e nas informações descritas no tópico “Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada” do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação” e seguindo a recomendação legal, o parcelamento da presente contratação de serviço não se configura como uma opção viável, conforme o artigo acima. Análises criteriosas indicam inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, além de prejuízos à continuidade do serviço e à qualidade da entrega.

A natureza indivisível do serviço em questão impede sua divisão em etapas ou lotes distintos sem comprometer a qualidade e a eficiência da entrega. O parcelamento acarretaria fragmentação do



serviço, prejudicando o alcance dos objetivos previstos e gerando custos adicionais com coordenação e acompanhamento das diversas etapas, e por características técnicas da rede a ser contratada, deverá ser fornecida por uma única empresa, garantindo interoperabilidade, o gerenciamento centralizado, maior controle sobre segurança e uma visão holística da rede.

Diante dos argumentos apresentados, conclui-se que o parcelamento da presente contratação de serviço não atende aos requisitos técnicos previstos no Art. 47 da Lei nº 14.133/2021. A opção mais vantajosa para a CNJ e para Administração Pública é a contratação do serviço de forma integral com uma única empresa, garantindo a continuidade, a qualidade e a eficiência da entrega, além de evitar custos adicionais e potenciais transtornos.

3.3 Adjudicação do Objeto

Sugere-se que a adjudicação seja realizada de forma global, ou seja, todos os itens que compõem o objeto de contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor e agrupados em um único grupo, pois todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta com o menor valor global do grupo. Tal organização permite ganhos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução. O serviço em questão possui características indivisíveis que inviabilizam sua fragmentação em lotes ou etapas distintas. A divisão, nesse caso, se mostra tecnicamente inviável.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

Para fins de classificação da modalidade de licitação, verifica-se que a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, uma vez que o objeto do presente estudo pode ser obtido junto a empresa pública criada para o fim específico de prover serviços de informática e o preço, conforme demonstrado no item 1.5, está abaixo do praticado no mercado.

Afirma-se a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação do serviço em questão com uma empresa pública encontra amparo legal no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, e nos seguintes Acórdãos do TCU:

- (iv) Acórdão 987/2024-2ª Câmara: Analisou a dispensa de licitação para contratação do serviço INFOVIA do SERPRO pelo Ministério do Meio Ambiente para interconexão de unidades. O TCU aprovou a dispensa, destacando a essencialidade do serviço para o funcionamento do Ministério e a expertise do SERPRO na sua prestação;
- (v) Acórdão 321/2023-Plenário: Apreciou a dispensa de licitação para contratação do serviço INFOVIA do SERPRO pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) para acesso à internet e outros serviços de rede. O TCU considerou a dispensa legítima, ressaltando a padronização e a economicidade da contratação;



(vi) Acórdão 105/2023-1ª Câmara: Julgou a dispensa de licitação para contratação do serviço INFOVIA do SERPRO pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) para provimento de conectividade e segurança da informação. O TCU entendeu que a dispensa se justificou pela natureza estratégica do serviço e pela capilaridade do SERPRO na administração pública.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária

Entende-se que a classificação do objeto se insere em despesas correntes, pois trata-se de despesas de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública.

Atualmente os recursos financeiros para a cobertura desta contratação encontram-se detalhados no **item PCA 74,2**: com Ação Orçamentaria 21BH; Plano Orçamentário 0003; Grupo 3 de Natureza de Despesa; Natureza de Despesa Detalhada 3.3.90.40; unidade DTI; CATSER – 27014.

3.6 Vigência da garantia dos bens e/ou serviços

O período de vigência do contrato de prestação do serviço deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Nas prorrogações do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993, poderá ser admitido o reequilíbrio econômico e financeiro da contratação, observadas as condições estabelecidas em contrato.

Por fim, no contexto dessa contratação, não há que se falar em garantia de bens ou serviços prestados. Os serviços prestados serão recebidos mensalmente pelo gestor do contrato por meio da análise de indicadores de nível de serviço a serem definidos no Termo de Referência.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação

O DTI indica a equipe responsável por prestar apoio à Comissão Permanente de Licitação:

Equipe de Apoio à Contratação
Nome: Pedro Bergamaschi Val E-mail: pedro.val@cnj.jus.br Telefone: (61) 2326-5418
Nome: Guilherme Andrade Rosa E-mail: guilherme.rosa@cnj.jus.br Telefone: (61) 2326-5434

Tabela 8 – Equipe de Apoio a Contratação



3.8 Equipe de Gestão do Contrato

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:

Equipe de Gestão da Contratação
Fiscal Técnico:
Nome: Pedro Bergamaschi Val E-mail: pedro.val@cnj.jus.br Telefone: (61) 2326-5418
Gestor do Contrato:
Nome: Guilherme Andrade Rosa E-mail: guilherme.rosa@cnj.jus.br Telefone: (61) 2326-5434

Tabela 9 – Equipe de Gestão do Contrato



4 Capítulo 4: Análise de Riscos

Em atenção ao artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, que destaca a importância da gestão de riscos para o sucesso da licitação e execução contratual, bem como ao artigo 10 da Resolução CNJ nº 468/2021, que prevê ações de gerenciamento de riscos e a elaboração do mapa de gerenciamento, e que este deve ser juntado ao processo de contratação após a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

É importante mencionar que, conforme disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

De acordo com o art. 22, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratações de grande vulto, é obrigatório que o edital inclua o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que aloca os riscos entre o contratante e o contratado. Para contratações de menor vulto, a exigência desse artefato fica a critério do órgão, que deve definir o valor estimado para a não exigência do mesmo.

Dessa forma, é ressaltada a importância da elaboração do mapa de gerenciamento de risco, sua criação dependerá de critérios e valores mínimo definidos por normativo específico de cada órgão.

O tratamento dos riscos deve ocorrer ao longo de todo o processo de contratação e de gestão do contrato. Entretanto, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser atualizado, no mínimo:

- ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares;
- ao final da elaboração do termo de referência; e
- após eventos relevantes.

Neste tópico, são assinalados os principais riscos detectados envolvidos na contratação e na gestão do contrato.



4.1 Riscos Mapeados

Risco 01	Risco:	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Limitação da capacidade de evolução técnica, além de possíveis falhas na disponibilidade dos serviços essenciais disponibilizados pelo CNJ.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Solicitar ao fornecedor a imediata atualização dos firmwares e/ou o reestabelecimento do acesso à base de conhecimento.	Fiscal Técnico
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis.	Gestor do Contrato/SAD	

Risco 02	Risco:	Má qualidade na prestação do serviço.	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Demora no processo de identificação de problemas de rede. Aumento de tempo médio para reparo (Mean Time to Repair – MTTR)	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir no edital exigências mínimas de atendimento técnico baseadas em níveis de serviço.	Equipe de Planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar as sanções adequadas.	Gestor do Contrato/Fiscal técnico	

Risco 03	Risco:	Estudos Técnicos Preliminares ou Termo de Referência deficientes ou inconsistentes	
	Relacionado à:	Planejamento da Contratação	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	



	Dano 1:	Morosidade na finalização do processo de contratação	
	Dano 2:	Contratação de serviços em valores superiores ao planejado	
	Dano 3:	Contratação de tipo de conexão ou porta óptica em velocidade ou quantitativo inadequado	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Reunir servidores com conhecimento técnico adequado para elaboração desses documentos	DTI, SAD
	2	Pesquisar contratos semelhantes no âmbito do Poder Judiciário e outros órgãos da Administração Pública Federal.	DTI, SAD
	3	Planejar adequadamente a contratação, com a utilização de modelos de documentos preparatórios e estudos adequados para definição de velocidades e escalabilidade na demanda.	DTI, SAD
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Ajustar os documentos preliminares.	DTI
	2	Revisar os critérios contidos nos documentos externos para nova publicação.	DTI
3	Realizar acréscimos ou supressões contratuais.	DTI, SAD	

Risco 04	Risco:	Falha do cronograma de planejamento da contratação	
	Relacionado à:	Planejamento da Contratação	
	Probabilidade:	Muito baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Não conclusão do processo licitatório antes do término da vigência do atual contrato	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Planejar a contratação com antecedência.	DTI, SAD
	2	Elaborar documentos preliminares tempestivamente.	DTI, SAD
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Verificar a possibilidade de prorrogação do atual contrato.	DTI
2	Buscar formas alternativas de conectar as unidades descentralizadas do CNJ.	DTI	

	Risco:	Insuficiência de recursos orçamentários
--	---------------	--



Risco 05	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Supressão de quantitativos contratados	
	Dano 2:	Limitação de despesas em outros contratos	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Adequar os custos e quantitativos da contratação.	DTI, SAD
	2	Acompanhar sistematicamente a disponibilidade orçamentária para ações de TIC de modo a não comprometer outras contratações.	DTI, SAD
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Buscar fontes alternativas de recursos	SOF, DG	

Risco 06	Risco:	Atraso na implementação dos links	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Muito baixa	
	Impacto:	Muito Alto	
	Dano 1:	Impedimento de comunicação de dados e indisponibilidade de sistemas	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir, contratualmente, a ininterrupção dos serviços entre o presente contrato e o novo.	DTI, SAD
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanções contratuais	SAD, DG	

Risco 07	Risco:	Falha técnica nos links	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Impedimento de comunicação de dados e indisponibilidade de sistemas	



Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar testes de capacidade nos links	DTI
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Implementar redundância de links	DTI

Risco 08	Risco:	Não observância de critérios de sustentabilidade	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Muito baixa	
	Impacto:	Muito baixo	
	Dano 1:	Desconformidade com o Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça para os anos 2021-2026.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Avaliar objeto do contrato em relação ao PLS/CNJ (2021-2026).	DTI, Core
	2	Avaliar objeto do contrato em relação ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU/CGU, adotado pelo CNJ.	DTI, Core
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicar penalidade por descumprimento contratual.	SAD, DG

Risco 09	Risco:	Ataque cibernético	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Muito Alto	
	Dano 1:	Exclusão ou alteração de dados de sistemas essenciais.	
	Dano 2:	Exposição de informações pessoais de autoridades ou pessoas em programa de proteção de dados.	
	Dano 3:	Exposição de informações que deteriorem a imagem institucional de órgãos do Poder Judiciário.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar periodicamente testes de vulnerabilidade de segurança.	DTI
	2	Incluir Termo de Confidencialidade no contrato.	SAD



	3	Adotar Protocolo de Prevenção a Incidentes Cibernéticos no âmbito do Poder Judiciário (PPICiber/PJ).	DTI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicar o Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas do Poder Judiciário (PGCRC/PJ).	DTI



5 Aprovação e Assinatura

<Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo <<ato normativo>> nº XXX, de <dia> de <mês> de <ano> (ou outro instrumento equivalente de formalização), bem como pela autoridade competente da área de TIC, aprovam o Estudo Técnico Preliminar e atestam sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.>

6 Ciência da Instância deliberativa de TIC

<Confirmo o recebimento do Estudo Técnico Preliminar, no qual tomo ciência de forma integral de seu conteúdo. A partir deste momento, darei prosseguimento às providências cabíveis visando garantir o encaminhamento do ETP para a instância competente do órgão.>



Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

Lista contendo as informações de contato dos fornecedores

	FORNECEDOR
1	SERPRO Site: http://www.serpro.gov.br E-mail: mary.dartson@serpro.gov.br Telefone: (61) 2021-8152
2	SERPRO Site: http://www.serpro.gov.br E-mail: renata-miranda.silva@serpro.gov.br Telefone: (61) 2021-8968

Tabela 10 – Potenciais Fornecedores



Anexo B – Contratações Públicas Similares



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

MODELO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA) E PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviço de comunicação entre as unidades remotas do STF

2. ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

GRUPO	ITEM	UN	QTDE	Descrição dos Serviços	Nº do Processo da última aquisição
1	1	un.	6	Conexão Tipo 1 - 1 Gbps	004656/2018
	2	un.	1	Conexão Tipo 1 - 10 Gbps	004656/2018
	3	un.	1	Conexão Tipo 3 - 10 Gbps	-
	4	un.	1	Conexão Tipo 3 - 1 Gbps	-
	5	un.	10	Portas Adicionais da Infovia	004656/2018
	6	un.	2	Acesso à Internet - 1 Gbps	004113/2019

Esta quantidade atenderá às demandas da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e à Secretaria de Comunicação Social (SCO). Os itens constantes neste Termo de Referência serão ativados e, portanto, cobrados sob demanda. Ou seja, não necessariamente todos os itens estarão habilitados ao mesmo tempo. A habilitação dependerá das necessidades de ambas as secretarias. Ressalta-se que o item 6 terá, inicialmente, somente uma unidade ativada. Em um segundo momento, quando o Datacenter 3 estiver com os novos equipamentos (a serem adquiridos nos processos 003780/2022 e 003799/2022). O item 4 será habilitado concomitantemente ao item 6.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE", e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO", conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

2 DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Esse contrato integra o processo Administrativo do CLIENTE nº 000443/2023.
- 2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.
- 2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4 DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CLIENTE:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

1. Objeto da contratação

Contratar o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO para a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, comunicação e segurança para provimento e manutenção de conexão da rede TCU à rede metropolitana de comunicação do Governo Federal - INFOVIA Brasília.

2. Fundamentação

Para alcançar sua missão institucional, o TCU exerce atividades fundamentadas na informação e no conhecimento. O acesso às informações existentes na Administração Pública, especificamente nos chamados “sistemas estruturadores” do Governo Federal, tais como o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Sistema de Planejamento e Acompanhamento de Atividades da Secretaria Federal de Controle (ATIVA), Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) e Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), permite ampliar o universo a ser fiscalizado e possibilita melhor foco de atuação. Além disso, alguns destes sistemas são utilizados na esfera administrativa do TCU, na execução de suas tarefas precípuas.

Diante da informatização do aparelho estatal, torna-se imprescindível ao TCU estabelecer e manter parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública para acesso aos seus sistemas de informação. Atualmente, o TCU já possui conexão com a rede INFOVIA Brasília como objeto do Contrato nº 03/2017 – Segedam, cuja vigência máxima se dará em 31/01/2022. Assim, se faz necessário nova contratação da conexão com a rede INFOVIA para que sejam mantidos os serviços e o acesso já existentes aos sistemas de diversos órgãos e entidades federais participantes dessa mesma rede.

3. Escopo do projeto

Prover/manter recursos de tecnologia da informação, comunicação e segurança por meio da infraestrutura de redes ópticas denominada INFOVIA Brasília para o acesso do TCU às informações existentes na Administração Pública, especificamente aos chamados “sistemas estruturantes” do Governo Federal: SIAFI, SIASG, CPF, CNPJ, ATIVA, SIAPE e RAIS; e para possibilitar conexão segura com serviços, sistemas e bases de dados de diversos órgãos e entidades federais participantes da supracitada rede.



15/01/2024, 10:30

Contrato - Portal da transparência

Número do Contrato
00009/2023

Vigência
25/09/2023 A 25/09/2028

Contratado
SERVICO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS
(SERPRO)

CPF/CNPJ
33.683.111/0001-07

Objeto

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL - INFOVIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Órgão superior
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Órgão subordinado
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
- UNIDADES COM VÍNCULO
DIRETO

Unidade gestora contratante
DIRETORIA DE LOGISTICA E
GESTAO DOCUMENTAL

Modalidade de contratação
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de contratação
SEM INFORMAÇÃO

Fundamento Legal

Data de assinatura
25/09/2023

Data de publicação
27/09/2023

Situação
NÃO SE APLICA

Valor inicial do contrato
R\$ 6.788.092,80

Valor final do contrato
R\$ 6.788.092,80

Licitação
00003/2023

ITENS CONTRATADOS

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1107920600032023000001	INFOVIA BRASILIA	SERVIÇOS DE CONEXÃO TIPO 1 A 10 GBPS	4	R\$ 557.000,00
1107920600032023000002	INFOVIA BRASILIA	SERVIÇO ADICIONAL DE CONEXÃO À INTERNET DE 1000 MBPS	2	R\$ 2.100.000,00

<https://portaltransparencia.gov.br/contratos/119144846?ordenarPor=descricao&direcao=asc>

1/3

15/01/2024, 10:30

Contrato - Portal da transparência

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1107920600032023000003	INFOVIA BRASILIA	PORTA ADICIONAL	12	R\$ 4.904,80
1107920600032023000004	INFOVIA BRASILIA	ALOCACÃO ADICIONAL DE ENDEREÇAMENTO IP-INFOVIA	1152	R\$ 122,80

< ANTERIOR

PRÓXIMA >

Exibir 15 resultados

TERMOS ADITIVOS DO CONTRATO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO	DATA DE PUBLICAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO
Nenhum registro encontrado		

< ANTERIOR

PRÓXIMA >

Exibir 15 resultados

APOSTILAMENTOS

NÚMERO	DESCRIÇÃO	DATA DE INCLUSÃO	SITUAÇÃO	VALOR
Nenhum registro encontrado				

< ANTERIOR

PRÓXIMA >

<https://portaltransparencia.gov.br/contratos/119144846?ordenarPor=descricao&direcao=asc>

2/3



CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE", e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO", conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

2 DA VINCULAÇÃO

2.1 Esse contrato integra o processo Administrativo do CLIENTE nº 000443/2023.

2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.

2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4 DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CLIENTE:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Administração - Segedam
Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras
Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos - Diplag
Serviço de Planejamento, Controle e Gestão de Contratos - Seplaco

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
01/2022-SEGEDAM. OBJETO DO CONTRATO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
GERENCIAMENTO DE CONEXÕES À INFOVIA
BRASÍLIA.**

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, inscrito no CNPJ (MF) n.º 00.414.607/0001-18, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 04, Lote 01, em Brasília/DF, CEP 70.042-900, representado pela Senhora Secretária Especializada em Compras Públicas, **FRANCISMARY SOUZA PIMENTA MACIEL**, de acordo com a delegação de competência contida no artigo 1º, inciso II, da Portaria-TCU n.º 5, de 2 de janeiro de 2023.

CONTRATADA: a empresa **SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ (MF) n.º 33.683.111/0001-07, com sede no SGAN, quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, representada pela Sra. SIOENE SOUSA SILVA DE CARVALHO e Sr. RICARDO MATOS GIACHINI, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por termo de designação.

Por intermédio do processo eletrônico nº 002.113/2024-4, os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2022-SEGEDAM, cuja contratação inicial foi instruída no processo eletrônico nº 036.208/2021-3, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 01/2022-SEGEDAM, nos termos previstos em sua Cláusula Nona – Da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2022-SEGEDAM para o período de **01/08/2024 a 31/01/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor estimado deste termo aditivo para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **01/08/2024 a 31/01/2027**, é de **R\$ 456.814,20 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos)**, com valor mensal estimado em **R\$ 15.227,14 (quinze mil, duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)**.

CLAÚSULA QUARTA - DA DESPESA

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 05816/2024

Assunto: Contratação de links de comunicação para interligação das unidades do CNJ.

Servidor: Naiara Santos da Cunha

Data: 17/12/2024

				Empresa: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO CNPJ: 33.683.111/0001-07 PROPOSTA			Empresa: Contrato com Ministério da Defesa CNPJ: 03.277.610/0001-25			Empresa: Contrato com Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO CNPJ: 13.802.028/0001-94			VALOR MÍNIMO (C)	
				Valor		Valor		Valor		Valor				
				Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Unitário	Total	
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
Conexão Tipo 1 a 10 Gbps - 3 Unidades	1	Mês	12	23.890,00	286.560,00	23.890,00	286.560,00	23.890,00	286.560,00	23.890,00	286.560,00	23.890,00	286.560,00	
Porta Óptica Adicional - 2 Unidades	2	Mês	12	1.569,54	18.834,48	1.569,54	18.834,48	1.569,54	18.834,48	1.569,54	18.834,48	1.569,54	18.834,48	
Acesso à Internet	3	me	12	16.000,00	192.000,00	16.000,00	192.000,00	16.000,00	192.000,00	16.000,00	192.000,00	16.000,00	192.000,00	
VALOR TOTAL						497.394,48	497.394,48	497.394,48	497.394,48	497.394,48	497.394,48	497.394,48	497.394,48	

Memória de Cálculo: O valor unitário referente ao item 1 é de R\$ 7.960,00 e do item 2 é de R\$ 784,77. Contudo, esses valores foram multiplicados pela quantidade descrita no objeto, com vistas a refletir o valor mensal de cada item.

Valor mínimo total estimado: 497.394,48 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ



Sumário

1	DO OBJETO	4
1.1	Definição do objeto	4
1.2	Descrição detalhada do objeto.....	4
2	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
2.1	Motivação.....	4
2.2	Alinhamento Estratégico	5
2.3	Objetivos.....	6
2.4	Referência aos Estudos Preliminares	6
2.5	Análise de Mercado de TIC.....	6
2.6	Benefícios e Resultados	7
2.7	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada.....	7
2.8	Impacto ambiental	8
2.9	Impacto social e cultural.....	8
2.10	Conformidade Legal.....	8
3	DA LICITAÇÃO	9
3.1	Da Pretensão da Contratação.....	9
3.2	Da Natureza do Objeto da Contratação	9
3.3	Do Parcelamento e Adjudicação.....	9
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação.....	10
3.5	Critérios de Habilitação	10
3.6	Critério técnico de aceitação das propostas	11
4	DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	11
4.1	Papéis desempenhados na contratação.....	11
4.2	Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato	12
4.3	Principais marcos e eventos da Execução do contrato	12
4.4	Dinâmica da execução	13
4.5	Instrumentos formais de solicitação do objeto.....	16
4.6	Níveis de Serviços Exigidos (NSE)	16
4.7	Qualificação Técnica dos Profissionais	18
4.8	Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade	18
4.9	Forma de Pagamento	18
4.10	Manutenção e Garantia.....	19
4.11	Transferência de Conhecimento	19
4.12	Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais	19
4.13	Obrigações do Contratante	20
4.14	Obrigações da Contratada.....	21
4.15	Estimativa de preços.....	22
4.16	Adequação orçamentária	22
4.17	Reajustamento	23
4.18	Sanções Administrativas.....	23



5	REQUISITOS TÉCNICOS	26
6	ASSINATURAS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
7	APROVAÇÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.



1 Do Objeto

1.1 Definição do objeto

1.1.1. Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ, portas ópticas adicionais e serviço de acesso a Internet.

1.2 Descrição detalhada do objeto

1.1.2. Contratação de links para acesso à rede ótica metropolitana de comunicação (Infovia SERPRO) para interligação das três unidades descentralizadas do CNJ e os demais órgãos da Administração Pública, além do serviço de acesso a Internet;

1.1.3. O quantitativo segue detalhado na tabela abaixo, é considerado todo o ciclo de vida do objeto:

Grupo	Item	Descrição	Catmat/ Catser	Unidade	Quantidade Unitária	Quantidade Total
Único	1	Conexão Tipo 1 a 10 Gbps	CATSER - 27014	Unid.	3	3
	2	Porta Óptica Adicional	CATSER - 27014	Unid.	2	2
	3	Acesso a Internet	CATSER - 27014	Mbps	1000	1000

Tabela 1 - Quantitativo detalhado

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

2.1.1 Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituído pela Portaria nº 104 de 30 de junho de 2020, para o período de 2021 a 2026, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar sua infraestrutura de TIC e do Judiciário com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos;

2.1.2 Mais especificamente, focando nos dois objetivos estratégicos do Tema “Tecnologia da Informação e Gestão de Dados”, que são: Objetivo Estratégico 9 – Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital; e o Objetivo Estratégico 10 – Aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas; o CNJ tem continuamente trabalhado para modernizar seu parque de TIC;

2.1.3 Com a mudança de sede para o Setor de Administração Federal Sul – SAFS e a manutenção da Sala Cofre no edifício da 514 Norte, atualmente, o CNJ opera em três localidades distintas da Capital Federal. Essa descentralização impõe vários desafios às rotinas de trabalho deste



conselho. Um desses desafios é o tráfego de dados, voz e imagem entre essas localidades, e dessas localidades para outros órgãos da Administração Pública;

- 2.1.4 Conforme apresentado nos Estudos Preliminares, a interligação das unidades descentralizadas do CNJ por meio da Infovia do SERPRO, se mostra mais vantajosa para o CNJ, pois, além do custo médio estimado ser menor, a interligação desse Conselho com a INFOVIA provê outros vários benefícios, como a possibilidade de interligação com outros órgãos do setor público que também fazem parte dessa rede por meio de VLANs sem custos adicionais;
- 2.1.5 Em relação ao link de Internet, a Equipe de Planejamento demonstrou nos Estudos que a solução mais adequada para o momento é a contratação desse item de maneira conjunta com as demais conexões pela Infovia. Essa avaliação considera que, mesmo que esse serviço de acesso a Internet possa ser contratado por operadoras de telefonia no mercado privado, o fornecimento destes recursos por meio do SERPRO apresenta características mais adequadas às atuais necessidades de segurança, disponibilidade e técnicas pretendidas pelo CNJ, se destacando as seguintes: a) Possibilidade de acesso imediato à Internet sem necessidade de acréscimo de infraestrutura, e a partir de qualquer uma das localidades remotas. Essa flexibilidade não é possível com os contratos de Internet convencionais comercializados por operadoras de telecomunicações pois, atualmente, temos links instalados apenas na 514 Norte. Para prover a conectividade imediata à Internet a partir de outras localidades, seria necessária a contratação de, pelo menos, um link de comunicação para cada localidade, o que não é uma medida eficiente e nem econômica; b) Outra característica diferenciada do serviço de acesso à Internet do SERPRO em relação às demais operadoras de telecomunicações diz respeito à redundância. Os serviços atualmente providos pelas operadoras possuem redundância de saída para a Internet apenas a partir de seus datacenters em Brasília. Ou seja, se houver um problema relacionado à região do Distrito Federal, o serviço torna-se indisponível, prejudicando a prestação dos serviços disponibilizados pelo Conselho;

2.2 Alinhamento Estratégico

- 2.2.1 A demanda encontra consonância com o Planejamento Estratégico do CNJ para o período de 2021 a 2026 (instituído pela Portaria nº 104 de 30 de junho de 2020), bem como o Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026 (Resolução nº 370 de 28 de janeiro de 2021):
- a) Tema: Tecnologia da Informação e Gestão de Dados do Planejamento Estratégico do CNJ:
- Objetivo Estratégico 9: Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital;
 - Objetivo Estratégico 10: Aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas.
- b) Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):
- Perspectiva: Sociedade



- Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
Perspectiva: Processos Interno
- Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

2.3 Objetivos

- 2.3.1 Pretende-se, com essa contratação, prover comunicação eficaz, eficiente e segura entre as unidades descentralizadas do CNJ e entre os CNJ e os demais órgãos da Administração Pública, além de um serviço de acesso a Internet com alta capacidade, disponibilidade, redundância e segurança;

2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

- 2.4.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Técnicos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 05816/2024.

2.5 Análise de Mercado de TIC

- 2.5.1 Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.4 dos Estudos Preliminares, onde se caracteriza a demanda, visualizou-se no mercado de TIC duas alternativas de solução: a) Solução 1: Contratação do objeto com a empresa pública; Solução 2: Contratação do objeto com empresa do mercado privado;
- 2.5.2 Conforme os Estudos Preliminares, constatou-se que, dentre as alternativas de soluções disponíveis no mercado de TIC apresentadas, a das unidades descentralizadas do CNJ por meio da Infovia do SERPRO, se mostra mais vantajosa para o CNJ, pois, além do custo médio estimado ser menor, a interligação desse Conselho com a INFOVIA prevê outros vários benefícios, como a possibilidade de interligação com outros órgãos do setor público que também fazem parte dessa rede por meio de VLANs sem custos adicionais. Em relação ao serviço de acesso a Internet, mesmo que o custo médio do Mbps tenha ficado maior, do ponto de vista técnico, a solução mais adequada para o momento é a contratação desse item de maneira conjunta com as demais conexões pela Infovia;
- 2.5.3 Considerando a contratação do objeto com empresa pública como a opção mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamentada com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares:



- a) Supremo Tribunal Federal – Contrato nº 51/2023;
- b) Superior Tribunal Militar – Contrato nº 19/2023;
- c) Tribunal de Contas da União – Contrato nº 01/2022;
- d) Advocacia Geral da União – Contrato nº 09/2023;

2.5.4 O item 1.6.6 dos Estudos Preliminares traz a estimativa do custo total da solução escolhida;

2.6 Benefícios e Resultados

2.6.1 Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes objetivos táticos e operacionais:

- (i) Prover comunicação eficaz, eficiente e segura entre as unidades do CNJ, e entre o CNJ e os demais órgãos da Administração Pública em Brasília;
- (ii) Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- (iii) Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;
- (iv) Aumentar a agilidade da TIC no atendimento às novas demandas do Poder Judiciário;
- (v) Melhorar a monitoração para todos os serviços acessados pela rede;

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1 A demanda do presente neste Estudo é adequada à interligação de todas as localidades descentralizadas nas quais o CNJ opera atualmente: nova sede, localizada no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6; antiga sede, onde ainda se encontra a sala cofre, localizada na 514 Norte; e ao STF, onde o CNJ possui equipamentos na sala-cofre do Tribunal. Assim, de acordo com o atual Modelo de Negócios do SERPRO, a necessidade do CNJ poderia ser atendida com as seguintes conexões: três conexões Tipo 1 a 10 Gbps para a interligação entre o edifício da 514 Norte e a nova sede no SAF-Sul e para a interligação entre a 514 Norte e o STF; além de duas portas ópticas adicionais;

2.7.2 Além disso, é necessário o provimento de link de Internet para manutenção da redundância de acesso à Internet do CNJ. Atualmente, existem dois links providos pelas operadoras ConnectX Telecom e RD Telecom. Os dois contratos foram prorrogados pelo período de 20 (vinte) meses, a contar de 26 de março de 2024. Porém, o histórico recente de execução desses contratos é de inúmeras falhas na prestação de serviço. Nesse contexto, é urgente a realização de um novo



contrato para manutenção adequada dos serviços de comunicação de dados com velocidade de 1000Mbps para substituir um dos atuais links;

2.7.3 A relação entre a demanda prevista e a contratada segue detalhada na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Catmat/ Catser	Unidade	Quantidade Total
Único	1	Conexão Tipo 1 a 10 Gbps	CATSER - 27014	Unid.	3
	2	Porta Óptica Adicional	CATSER - 27014	Unid.	2
	3	Acesso a Internet	CATSER - 27014	Mbps	1000

Tabela 2 - Relação entre Demanda Prevista e a Quantidade de bens/serviços

2.8 Impacto ambiental

2.8.1 Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para instalação dos equipamentos pretendidos, como cabeamento, energia elétrica e espaço em rack. Essa infraestrutura já está disponível no local de instalação dos equipamentos, em todas as localidades do CNJ. Portanto, conclui-se que o ambiente do órgão está adequado para a execução do contrato. Não há necessidade de realizar adequações significativas na infraestrutura tecnológica, elétrica, logística ou no espaço físico;

2.8.2 No momento da instalação, os equipamentos/softwarees deverão ser configurados em modo de economia de energia, sempre que possível, ou utilizado meio que vise racionalizar o consumo de energia elétrica, conforme recomendações contidas no Plano de Logística Sustentável (PLS/CNJ), ciclo 2021-2026, instituído por meio da Portaria CNJ n. 22/2021, atualizado pela Portaria CNJ n. 132/2024;

2.9 Impacto social e cultural

2.9.1 Em virtude da natureza da demanda, não se vislumbra requisitos em conformidade com costumes, idiomas, práticas para acessibilidade e sustentabilidade, nos termos da Resolução CNJ nº 400/2021¹, que trata da política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

2.10 Conformidade Legal

2.10.1 De acordo com o artigo primeiro da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), criado pela Lei nº 4.516, de 1 de dezembro de 1964,

¹ Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>> Acessado em 02 de março de 2023



empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, a prestação de assistência no campo de sua especialidade;

- 2.10.2 Da mesma forma, conforme Art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, é dispensável a licitação para a contratação que tenha como objeto: IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

3 Da Licitação

3.1 Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1 Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas CNJ e serviço de acesso a Internet pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2 Da Natureza do Objeto da Contratação

- 3.2.1 O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência;
- 3.2.2 Ainda, trata-se de objeto de natureza continuada, visto que se destina ao atendimento de uma necessidade perene e essencial, já que a sua interrupção irá comprometer as atividades do CNJ;
- 3.2.3 Além disso, não se aplica ao contexto dessa contratação direitos sobre propriedade intelectual e autorias de Solução de TIC, pois trata-se exclusivamente da prestação de serviço, inclusive não sendo gerado ao longo do contrato produtos ou código-fonte de aplicações;

3.3 Do Parcelamento e Adjudicação

- 3.3.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, observado o Art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe que é dispensável a licitação para a contratação que tenha como objeto: IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- 3.3.2 Os Estudos que embasaram essa contratação indicaram inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, além de prejuízos à continuidade do serviço e à qualidade da entrega. A natureza



indivisível do serviço em questão impede sua divisão em etapas ou lotes distintos sem comprometer a qualidade e a eficiência da entrega. O parcelamento acarretaria fragmentação do serviço, prejudicando o alcance dos objetivos previstos e gerando custos adicionais com coordenação e acompanhamento das diversas etapas, e por características técnicas da rede a ser contratada, deverá ser fornecida por uma única empresa, garantindo interoperabilidade, o gerenciamento centralizado, maior controle sobre segurança e uma visão holística da rede;

- 3.3.3 Diante dos argumentos apresentados, conclui-se que o parcelamento da presente contratação de serviço não atende aos requisitos técnicos previstos no Art. 47 da Lei nº 14.133/2021. A opção mais vantajosa para a CNJ e para Administração Pública é a contratação do serviço de forma integral com uma única empresa, garantindo a continuidade, a qualidade e a eficiência da entrega, além de evitar custos adicionais e potenciais transtornos;

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.4.1 Para fins de classificação, verifica-se que a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, uma vez que o objeto dos Estudos Preliminares e do presente Termo de Referência será obtido junto a empresa pública que foi criada para prover serviços de informática. De acordo com o artigo primeiro da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), criado pela Lei nº 4.516, de 1 de dezembro de 1964, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, a prestação de assistência no campo de sua especialidade;
- 3.4.2 Da mesma forma, conforme Art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, é dispensável a licitação para a contratação que tenha como objeto: IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

3.5 Critérios de Habilitação

- 3.5.1 A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021².
- 3.5.2 As licitantes deverão comprovar a habilitação econômico-financeira, restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
- a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

² Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm> Acessado em 28/02/2023



- 3.5.3 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
 - f. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal³.

3.6 Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.6.1 Não se aplica ao contexto deste Termo de Referência, pois se trata de uma contratação realizada por meio de dispensa de licitação;

4 Da Execução e Gestão do Contrato

4.1 Papéis desempenhados na contratação

- 4.1.1 Para a execução do contrato, é mandatário que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
- a. Autoridade competente: Titular da unidade/setor do órgão ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
 - b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da Solução de TIC (STIC), designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
 - c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

³ Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acessado em 28/02/2023



- d. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- e. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, Resolução CNJ nº 468/2021, artigo 24, §3;
- f. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- g. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2 Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1 Mecanismos formais de comunicação, entre o órgão e a contratada a serem utilizadas para todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de TIC, a exemplo:

- Ata de Reunião;
- Correio eletrônico (e-mail);
- Ofício;
- Ordem de Serviço;
- Sistema de abertura de chamados;
- Processo administrativo eletrônico do órgão;
- Poderão ser acrescentados outros meios de acompanhamento.

4.3 Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1 A [Tabela 3](#) abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para		Contrato assinado	Sistema Eletrônico de



ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo	a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	Informações (SEI)
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Início da prestação do serviço relacionado aos itens 1 e 2	De acordo com o Item 4.4.4	CONTRATADA	---	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
5	Instalação do item 3	Até 10(dez) dias úteis após a assinatura do contrato	CONTRATADA / Comissão de recebimento	CONTRATADA / Comissão de recebimento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Início da prestação do serviço relacionado ao item 3	Na mesma data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao item 3	CONTRATADA	---	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Pagamento relativo aos itens 1, 2 e 3	Até 15 (quinze) dias uteis após a Nota Fiscal do período de referência ter sido entregue no protocolo do CNJ	Preposto / Gestor do Contrato / SEALI	Nota Técnica	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
8	Fim do período de vigência do contrato	Em 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei	Gestor do Contrato / Preposto	---	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 3 – Marcos e eventos da execução do contrato

4.4 Dinâmica da execução



- 4.4.1 A instalação dos equipamentos, e os serviços de suporte técnico serão prestados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizadas em: CNJ-SAFS (Nova sede) - SAF Sul, Quadra 2, lote 5/6, CEP: 70070-600; CNJ-514 Norte (Antiga sede) - SEP 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542; e CNJ-STF – Praça dos Três Poderes, anexo II, CEP: 70175-900.
- 4.4.2 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada no horário das 8:00 às 20:00, de segunda à sexta, caso não acarrete indisponibilidade nos ambientes produtivos do CNJ. Caso seja identificada a possibilidade de interrupção dos serviços disponibilizados pelo Conselho devido à instalação e configuração dos equipamentos, as datas e horários de instalação deverão ser programados de acordo com janela de mudança disponibilizada pelo Gestor do Contrato. Neste caso, as instalações e configurações poderão ocorrer das 8:00 às 22:00 de sábados, domingos e/ou feriados;
- 4.4.3 Os serviços de suporte técnico deverão estar disponíveis para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e poderão ser prestados mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos. O Gestor do Contrato poderá solicitar a prestação de suporte técnico presencial caso entenda ser necessário para a resolução da demanda;
- 4.4.4 O início da prestação dos serviços relacionados aos itens 1 e 2 deverá ser no máximo em 02 de abril de 2025, dia seguinte logo após o término da vigência do contrato nº 06/2020 para que não ocorra interrupção da continuidade do serviço atualmente fornecido;
- a) O 4º Termo Aditivo de 2024 desse contrato o prorrogou por mais um período de 12 (doze) meses, adicionando uma cláusula resolutória, pois, de acordo com as normas que regem essa contratação, esse seria o último período possível de renovação;
- 4.4.5 O prazo para entrega e instalação do item 3, serviço de acessos à Internet, é de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme dinâmica de execução descrita na [Tabela 3](#);
- a) O início da prestação do serviço será na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao item 3;
- 4.4.6 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei;
- 4.4.7 Deverá ser realizada, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;
- a) Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar formalmente o seu Preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução do objeto deste Projeto Básico;
- 4.4.8 Condições de entrega dos equipamentos e circuitos instalados:



- a) Para novos circuitos, concluir a instalação dos equipamentos e circuitos em no máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;
- b) Caso haja necessidade de instalação de equipamentos, deverá ocorrer juntamente com todos os itens acessórios de hardware e dos softwares necessários à perfeita instalação e funcionamento da solução, conforme especificações constantes do Item 5 Requisitos Técnicos deste Termo de Referência;
- c) Entregar os circuitos de dados às suas expensas, bem como instalar, configurar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento da solução ofertada dentro dos prazos definidos.

4.4.9 Condições de instalação dos circuitos:

- a) No caso de novos circuitos, instalar e configurar os equipamentos e os circuitos nas datas e horários definidos pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação, que supervisionará os trabalhos;
- b) Todas as atividades relativas à instalação e configuração da solução deverão ser feitas pela CONTRATADA e validadas pela equipe do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ;

4.4.10 Condições de monitoramento da execução:

- a) Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
- b) Poderão ser realizados, alternativamente e, a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da CONTRATADA;

4.4.11 Suporte Técnico durante a vigência do contrato;

- a) Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de toda a solução, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção;
- b) A CONTRATADA deverá entregar no protocolo do CNJ, mensalmente, para fins de controle, Relatório de Prestação de Contas (RPS) realizado no mês anterior;
- c) O CNJ reserva-se ao direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela CONTRATADA para se desobrigar do suporte da solução;



- d) A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e softwares sob sua responsabilidade, bem como suas atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for implementado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada;
- e) A CONTRATADA deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos serviços e de abertura de chamado técnico por e-mail ou por telefone 0800 (gratuito), ou telefone local em Brasília por todo o período contratual;
- f) Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CNJ um código identificador único para acompanhamento;
- g) A CONTRATADA deverá conceder acesso ao CNJ ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite deste Conselho;
- h) A CONTRATADA deverá prover serviço de alteração de endereço de entrega de circuito em destino onde há infraestrutura óptica da mesma, mediante solicitação do CNJ, sem cobrança de custos adicionais, desde que esteja em conformidade com o objeto contratado e seus prazos prescritos na [Tabela 5](#), condicionado a existência de viabilidade técnica no novo endereço;

4.4.12 O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário;

4.5 Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.5.1 Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de entrega, de instalação, configuração e suporte técnico, e de garantia técnica:

- a. Ordem de serviço;
- b. Chamado eletrônico;
- c. Chamado telefônico;

4.6 Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.6.1 Os indicadores de disponibilidade, bem como o histórico de falhas consolidado semanalmente, deverão ser apresentados em um portal de gerência disponibilizado ao CONTRATANTE;

4.6.2 Será aplicado um desconto na fatura pelo não cumprimento dos indicadores acordados, quanto à disponibilidade dos serviços de Conexão à INFOVIA, Acesso à Internet, e quanto à Latência e Taxa de Erro, conforme tabela abaixo:



SERVIÇO	NÍVEL DE SERVIÇO		(% DESCONTO)			BASE PARA CÁLCULO
	Disponibilidade	Permitido	3%	5%	10%	
Acesso Infovia - Conexões Tipo 1	99,90%	43,2 min	43,2 min < D <= 86 min	86 min < D <= 264min (4,4H)	D > 264 min(4,4H)	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado.
Acesso à Internet	99,00%	3,6 horas	3,6h < D <= 6h	6h < D <=12h	INFOVIA + Serviços Básico	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado.
Latência	5%	****	Entre 50 e 100ms	Entre 101 e 250ms	Além de 250ms	Latência é o tempo que um pacote leva para percorrer a conexão de rede (tempo de enfileiramento, propagação, roteamento e transmissão) da origem até o destino.
Taxa de Erro	Maior que 80% dos atendimentos realizados	****	****	****	Maior que 5%	Taxa de erros ocorridos nos pacotes recebidos e transmitidos por um acesso à INFOVIA.
Atendimentos concluídos no prazo	Até 3 horas para cada serviço contratado	****	3 % do valor dos serviços envolvidos no atendimento	3 % do valor dos serviços envolvidos no atendimento	3 % do valor dos serviços envolvidos no atendimento	Percentual de atendimentos concluídos no prazo ao longo de mês.
Tempo de reparo	****	****	* Descontos já aplicados nos indicadores de disponibilidade	* Descontos já aplicados nos indicadores de disponibilidade	* Descontos já aplicados nos indicadores de disponibilidade	Percentual de incidentes concluídos no prazo ao longo do mês

Tabela 4 - Níveis de Serviço Exigidos

4.6.3 Na tabela abaixo são apresentados os Indicadores de Prazo para a ativação e alteração dos serviços:

Descrição	Tipo	Prazo
Conectividade / Serviços IP		
Ativação de ponto de acesso (um único órgão ou mais de um órgão por edifício com serviços básicos)	Ativação	até 6 dias úteis
Acesso Internet	Ativação	até 4 dias úteis
Alteração de velocidade de acesso à Internet	Alteração	até 3 dias úteis
Configuração de VLANs adicionais	Alteração	até 3 dias úteis
Ativação de portas adicionais	Alteração	até 3 dias úteis
Gerenciamento de endereçamento IP	Ativação	até 3 dias úteis
Fornecimento de endereçamento IP adicional	Alteração	até 3 dias úteis
Gerenciamento		
Gerenciamento de Desempenho personalizado	Ativação	até 15 dias úteis



Gerenciamento de Rede por VLANs	Ativação	até 15 dias úteis
Geração de relatórios adicionais	Ativação	até 15 dias úteis

Tabela 5 – Prazos para atendimento de solicitações

4.7 Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1 Não se aplica ao contexto dessa contratação.

4.8 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.8.1 O recebimento provisório e definitivo dos itens 1, 2 e 3, serão feitos:

- a. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega e verificação da conformidade técnica às especificações constantes deste Termo de Referência, mediante atesto;
- b. Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias uteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para o serviço de instalação de um ponto novo;

4.9 Forma de Pagamento

- 4.9.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela CONTRATADA;
- 4.9.2 Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente atestados pelo CONTRATANTE, em conformidade com o estabelecido neste projeto básico e, independentemente de transcrição, na proposta comercial e respectivo contrato, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- 4.9.3 Findada a etapa de recebimento do serviço prestado, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de faturamento dos serviços prestados;
- 4.9.4 Nos casos de ajustes no pagamento conforme percentuais previstos no item 4.6 e indicados nos Relatório de Prestação de Contas, considerar-se á serviço executado aquele avençado após concluída a conciliação relativa ao desconto no pagamento;
- 4.9.5 A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal ou no documento de faturamento o número do contrato firmado, o período e o serviço objeto do faturamento;
- 4.9.6 As Faturas e Notas Fiscais serão encaminhadas ao CONTRATANTE, acompanhadas de toda documentação comprobatória da prestação dos serviços, devendo contemplar:
 - a) os serviços efetivamente executados dentro do período de apuração;



- b) os descontos aplicados em razão de descumprimento dos Níveis de Serviços Exigidos (NSE);
 - c) as eventuais compensações decorrentes de faturamento a maior ou menor em meses anteriores ao da apuração.
 - d) os eventuais ajustes, deduções ou acréscimos referentes à conciliação de descontos no pagamento do período de apuração corrente ou de períodos de apuração anteriores;
- 4.9.7 As Faturas, Notas Fiscais e toda documentação comprobatória acima listada, poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, certificado eletronicamente, para os destinatários designados pela CONTRATANTE, e cujas cópias produzirão os mesmos efeitos que as originais, desde que devidamente assinadas pela CONTRATANTE. Caso o envio também ocorra por meio físico, considerar-se-á, para todos os fins, a data do primeiro evento;
- 4.9.8 Todas as despesas administrativas, operacionais, diárias, passagens, encargos, tributos e outras que se fizerem necessárias, para a execução do Contrato por parte da CONTRATADA, estão contempladas no preço dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum outro tipo de pagamento;
- 4.9.9 O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento pelo CONTRATANTE;
- 4.9.10 O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:
- a) apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho;
 - b) apresentação do Relatório de Prestação de Contas;
 - c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

4.10 Manutenção e Garantia

- 4.10.1 Não se aplica ao contexto dessa contratação.

4.11 Transferência de Conhecimento

- 4.11.1 Não se aplica ao contexto dessa contratação.

4.12 Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

- 4.12.1 Não se aplica ao contexto dessa contratação.



4.13 Obrigações do Contratante

- 4.13.1 Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.13.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência;
- 4.13.3 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.13.4 Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização;
- 4.13.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ;
- 4.13.6 Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 4.13.7 Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica;
- 4.13.8 Prover instalações elétricas, de rede, comunicação e de infraestrutura adequadas em seus ambientes, bem como os equipamentos computacionais, seus periféricos e todos os demais insumos a serem utilizados;
- 4.13.9 Solicitar, formalmente, as providências que impliquem alterações contratuais;
- 4.13.10 Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias;
- 4.13.11 Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados;
- 4.13.12 Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos;
- 4.13.13 Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
- 4.13.14 Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;
- 4.13.15 Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos;



4.14 Obrigações da Contratada

- 4.14.1 Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.
- 4.14.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.14.3 Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.
- 4.14.4 Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 4.14.5 O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.14.6 Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 02/2020⁴.
- 4.14.7 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.14.8 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.14.9 Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.
- 4.14.10 Caso ocorra a inexecução total do contrato pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá restituir integralmente o valor pago antecipadamente pelo contratante. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018⁵, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.

⁴ Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3431>> Acessado em 02 de março de 2023

⁵ Disponível em: <http://www.imprensanacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/29895375/do1-2018-07-13-portaria-n-6-432-de-11-de-julho-de-2018-29895365> . Acessado em 02 de março de 2023



- 4.14.11 Caso ocorra a inexecução parcial do contrato pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá realizar a restituição proporcional dos valores pagos antecipadamente pelo contratante. A restituição proporcional será calculada com base na porcentagem de execução dos serviços previstos no contrato. O valor a ser restituído será atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.
- 4.14.12 A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;
- 4.14.13 Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços;

4.15 Estimativa de preços

- 4.15.1 Para possibilitar a contratação dos serviços da rede INFOVIA Brasília, o contratante nesse caso o CNJ, deve obrigatoriamente aderir ao Modelo de Negócio elaborado pelo contratado (SERPRO) em conjunto com o Ministério da Economia. Para a estimativa do custo total dessa contratação foram utilizados os preços definidos na versão 5.0 desse Modelo;
- 4.15.2 Conforme tabela abaixo, com valores estimados conforme Proposta Comercial do SERPRO, serão necessárias as seguintes conexões: três conexões Tipo 1 a 10 Gbps para a interligação entre o edifício da 514 Norte e a nova sede no SAF-Sul e o edifício da 514 Norte e o STF; duas portas ópticas adicionais; além do link de Internet com banda de 1000Mbps:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Mensal	Valor Anual
Único	1	Conexão Tipo 1 a 10 Gbps	Unid.	3	R\$ 7.960,00	R\$ 286.560,00
	2	Porta Óptica Adicional	Unid.	2	R\$ 784,77	R\$ 18.834,48
	3	Acesso a Internet	Mbps	1000	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

Tabela 6 – Estimativa de preços

- 4.15.3 Da análise da tabela acima, considerando a quantidade de conexões e a vigência de doze meses, o valor total anual estimado para a contratação é de **R\$ 497.394,48** (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais, e quarenta e oito centavos).

4.16 Adequação orçamentária



- 4.16.1 A classificação do objeto se insere em despesas correntes, pois trata-se de despesas de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública;
- 4.16.2 Atualmente os recursos financeiros para a cobertura desta contratação encontram-se detalhados no **item PCA 74,2**: com Ação Orçamentaria 21BH; Plano Orçamentário 0003; Grupo 3 de Natureza de Despesa; Natureza de Despesa Detalhada 3.3.90.40; unidade DTI; CATSER – 27014;

4.17 Reajustamento

- 4.17.1 Nos itens referentes a contratação de serviços contínuos (itens 1, 2 e 3), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por reajustamento em sentido estrito, mediante Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA);

4.18 Sanções Administrativas

- 4.18.1 Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.113/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.
- 4.18.2 As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 4.18.3 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846⁶/2013.
- 4.18.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 4.18.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.18.6 Para os itens relativos à prestação de serviços, a sanção prevista na alínea “b” do item 4.18.4 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Multa no valor de 0,25% por dia, calculada sobre o valor total do serviço, no caso de atraso injustificado para o início da prestação, limitada a incidência a 30 (trinta) dias corridos de atraso;
 - i. No caso de atraso injustificado no início da prestação por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% sobre o valor total do serviço;
 - ii. No caso de atraso injustificado no início da prestação por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista do item 4.18.4, “c” deste Termo de Referência, com a rescisão contratual.
 - b) 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

⁶ Disponível em: <[12846 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)> Acessado em 02 de março de 2023



- 4.18.7 A sanção prevista no item “a” 4.18.4 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 4.18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 4.18.8 A sanção prevista na alínea “b” do item 4.18.4, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 4.18.3.
- 4.18.9 A sanção prevista na alínea “c” do item 4.18.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 4.18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 4.18.10 A sanção prevista na alínea “d” do item 4.18.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 4.18.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 4.18.9, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.18.11 A sanção estabelecida na alínea “d” do item 4.18.4 será precedida de análise jurídica, desde que observada, quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente autoridade máxima da entidade.
- 4.18.12 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.18.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 4.18.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CNJ ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.18.14 A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.18.15 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 4.18.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.18.16 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.18.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.18.17 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.



4.18.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que o CNJ converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 Requisitos Técnicos

Para possibilitar a contratação dos serviços da rede INFOVIA Brasília, o contratante nesse caso o CNJ, deve obrigatoriamente aderir ao Modelo de Negócio elaborado pelo contratado (SERPRO) em conjunto com o Ministério da Economia, o qual apresenta as especificações técnicas dos serviços de tecnologia da informação e comunicação que fazem parte do objeto contratual, o formato de comercialização, os preços praticados, os serviços adicionais disponíveis vinculados à rede INFOVIA (para o caso de inclusões futuras), os níveis mínimos de serviço e as sanções decorrentes pelo seu não cumprimento, bem como o modelo de contrato a ser assinado entre as partes.

5.1 Especificações técnicas para o Item 1 (Conexão Tipo 1 a 10Gbps)

- 5.1.1 Enlaces de dados com largura de banda dedicada de pelo menos 10Gbps;
- 5.1.2 Ingresso, de todos os pontos contratados, em rede (backbone) de alto desempenho que interliga órgãos da Administração Pública situados em Brasília;
- 5.1.3 A conexão da rede local do órgão à Infovia deverá ser com redundância de fibras na conexão do acesso,
- 5.1.4 Cada enlace/conexão deverá:
 - a) Vir acompanhado de um switch de acesso;
 - b) Ser instalado com dupla abordagem de fibras;
 - c) Apresentar disponibilidade da rede de acesso de no mínimo 99,90% e do backbone de 99,99%;
 - d) Prover suporte a no mínimo 25 VLANs por ponto contratado;

5.2 Especificações técnicas para o Item 2 (Porta Óptica)

Trata-se de configuração e manutenção para utilização de uma porta física adicional no *switch* de acesso, além das portas já disponibilizadas para os outros serviços contratados com previsão desse recurso.

- 5.2.1 Serviço de disponibilização de porta óptica separada das demais já utilizadas no *switch* de acesso a ser instalada em qualquer uma das localidades contratadas pelo CNJ;



- 5.2.2 A porta será disponibilizada com conector necessário para interconexão com a infraestrutura do CNJ;

5.3 Especificações técnicas para o Item 3 (Acesso a Internet – 1000Mbps)

- 5.3.1 Serviço de fornecimento de acesso à Internet corporativa com largura de banda garantida de no mínimo 1000Mbps;
- a) Deverá ser fornecido no mínimo 32 endereços públicos em IPv4 e 56 em IPv6;
 - b) O acesso à Internet será por meio de porta física dedicada;
 - c) A saída para os troncos públicos da Internet ao qual a CONTRATADA está conectada deverá ser de no mínimo 3 (três) ISP (Internet Service Provider) distintos para fins de redundância;
- 5.3.2 O serviço de acesso a Internet deverá contemplar o fornecimento de segurança AntiDDoS volumétrico;
- a) Deverá ser utilizados múltiplos mecanismos de contramedidas para bloquear os acessos inválidos;

5.4 Suporte técnico e relatórios

- 5.4.1 Atendimento técnico (manutenção corretiva) de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana;
- 5.4.2 Gerenciamento de falhas e indicadores de disponibilidade: compreendendo o tratamento de falhas e interrupções com a geração e acompanhamento de indicadores de disponibilidade, em portal web com acesso controlado por senha;
- 5.4.3 Relatórios Gerenciais de Indicadores disponibilizados em portal web que compreende: utilização de banda, desempenho consolidado e relatório de atendimento de nível de serviço;

6 Assinaturas

7 Aprovação



ANEXO A

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 05816/2024

Ementa: Contratação direta por dispensa de licitação. Lei n. 14.133/2021, art. 75, IX. Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ, portas ópticas adicionais e serviço de acesso a Internet. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Trata-se de procedimento administrativo para contratação, por meio de dispensa de licitação, de *links* de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ, portas ópticas adicionais e serviço de acesso à Internet.

2. A contratação pretendida justificou-se nos seguintes termos:

DOD - DTI 1844518

1.3. Justificativa da necessidade:

Com a mudança da sede, ocorrida em 2019, para o Setor de Administração Federal Sul - SAFS e a manutenção da Sala Cofre no edifício da 514 Norte, atualmente, o CNJ opera em três localidades distintas da Capital Federal, sendo a terceira no STF. Essa descentralização impõe a necessidade de haver tráfego de dados entre essas localidades, que atualmente ocorre por meio de uma rede óptica (denominada Infovia) que interliga diversos órgãos da Administração Pública e cuja operação e manutenção é de responsabilidade do SERPRO.

Portanto, para prover essa comunicação, possibilitando o tráfego de dados, há a necessidade da contratação de algum serviço ou infraestrutura de rede que possibilite a interligação entre essas três localidades.

3. A aquisição pretendida está prevista nos termos descritos abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Mensal	Valor Anual
Único	1	Conexão Tipo 1 a 10 Gbps	Unid.	3	R\$ 9.950,00	R\$ 358,200,00
	2	Porta Óptica Adicional	Unid.	2	R\$ 980,96	R\$ 23.543,04
	3	Acesso a Internet	Mbps	1000	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00

4.15.3 Da análise da tabela acima, considerando a quantidade de conexões e a vigência de doze meses, o valor total anual estimado para a contratação é de R\$ 801.743,04 (oitocentos e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

É o relatório.

DA COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento. Portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

5. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer se restringe ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento do art. 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, destacado abaixo:

Lei n. 14.133/2021

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

6. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa vir a surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

7. Ademais, convém registrar que, para fins de controle desta unidade, foi realizado o preenchimento da Lista provisória COJU 2066167 sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

8. Pois bem, a dispensa de licitação é uma exceção à regra geral de realização de licitação para as contratações públicas. A Lei n. 14.133/2021 permite que a administração dispense a competição em determinadas situações, desde que estejam preenchidos os requisitos legais.

9. No presente caso, pleiteia-se a dispensa para contratar com o

Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda e que tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, por meio de computação eletrônica ou eletromecânica, prestação de assistência no campo de sua especialidade (2003430).

10. O caso em apreço está previsto inciso IX do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, que possibilita a contratação direta quando os bens ou serviços forem prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico e desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. Observe-se:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

11. Desse modo, conclui-se que a contratação enquadra-se na forma pretendida - dispensa de licitação - encontra respaldo no inciso IX do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

DOS NORMATIVOS APLICÁVEIS A CONTRAÇÃO

12. Para se evitarem irregularidades em processos licitatórios, é essencial adotar medidas preventivas que garantam o cumprimento das leis, a transparência, a integridade e a competitividade no certame. A observância de boas práticas pode minimizar erros formais e ineficiências, assegurando que a administração pública obtenha a proposta mais vantajosa dentro dos princípios que regem a licitação.

13. Assim, para que o procedimento licitatório transcorra de forma legal, no âmbito do CNJ, é necessária a observância das disposições constantes na Lei n. 14.133/2021^[1], Lei n. 11.488/2007^[2], Lei Complementar n. 123/2006^[3], Decreto n. 8.538/2015^[4], Resolução CNJ n. 468/2022^[5], Portaria CNJ n. 129/2019^[6], Instrução Normativa MPOG n. 5/2007^[7], Portaria DG/CNJ n. 290/2022^[8], Despacho DG n. 1349706, constante no Processo SEI n. 02829/2021^[9], e Instrução Normativa CNJ n. 89/2022^[10].

DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14. Em atenção às orientações e normativos que regem a pretensa contratação e às informações e documentos constantes dos autos, constatou-se que:

15. Nos autos, constam duas versões do **Documento de Oficialização de Demanda (DOD)**, devidamente elaborados pela unidade demandante, contendo a descrição do objeto e a justificativa para a contratação (1844518 e 1923609). Salienta-se, ainda, que os referidos documentos foram devidamente aprovados pelo Diretor Executivo do DTI (1874054 e 1926049).

16. Quanto às **informações imprescindíveis na instrução processual** — quais sejam: i) definição das condições de execução e pagamento; ii) manifestação acerca de garantias exigidas e ofertadas; iii) condições de recebimento dos itens e/ou serviços; iv) orçamento estimado, com as composições dos preços utilizadas para sua formação; v) regime de fornecimento de bens e prestação de serviços; vi) indicação da modalidade de licitação e do critério de julgamento; vii) justificativa acerca da exigência ou não de qualificação técnica e/ou econômico-financeira; viii) justificativa acerca dos critérios de pontuação e julgamento das propostas (para contratações por melhor técnica ou técnica e preço); ix) justificativa pertinente à participação ou não de empresas em consórcio; x) análise de riscos - verifica-se que estão devidamente consignadas nos Estudos Técnicos Preliminares (2003425) e/ou no Termo de Referência (2003430)."

16.1. Ademais, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) foi devidamente indicada, conforme demonstram os documentos SEI ID 1844518 e 1978666. Contudo, nem todos os documentos de competência da EPC estão assinados por todos os integrantes. Assim, em conformidade com os artigos 7º, 11, 15 e 16 da Resolução CNJ nº 468/2022, recomenda-se a ratificação dos documentos de competência da EPC.

17. Quando for o caso, deve constar nos autos o **Estudo técnico preliminar (ETP)**, que deve informar: i) descrição da necessidade da contratação; ii) problema a ser resolvido e sua melhor solução; iii) previsão da contratação no plano de contratações anual; iv) requisitos da contratação; v) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte ; vi) levantamento de mercado (indicação e análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução); vii) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte; viii) descrição da solução; ix) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; x) demonstrativo dos resultados pretendidos; xi) providências a serem adotadas previamente a contratação; xii) contratações correlatas e/ou interdependentes; xiii) descrição dos possíveis impactos ambientais; xiv) riscos da contratação; xv) conclusão acerca da adequação da contratação.

17.1. Acrescenta-se, também, que há nos autos a manifestação do Grupo Revisor acerca da última versão do ETP (2015072 e 2003425), bem como consta a aprovação da versão final do ETP pelo Diretor Executivo do DTI (2021356).

18. No tocante ao **Termo de Referência** (2003430), salienta-se que constam as seguintes informações: i) descrição do objeto; ii) natureza; iii) quantitativos; iv) vigência do contrato e, se for o caso, possibilidade de prorrogação; v) fundamento da contratação (que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes); vi) descrição da solução; vii) requisitos da contratação; viii) modelo de execução do objeto; ix) modelo de gestão do contrato; x) critérios de medição e pagamento; xi) forma e critérios de seleção do fornecedor; xii) estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memória de cálculo, documentos que lhe dão suporte e parâmetros utilizados para obtenção dos preços e cálculos; xiii) adequação orçamentária; xiv) especificação do produto; e xv) indicação dos locais de entrega e recebimento, quando for o caso; xvi) especificação da garantia e assistência técnica, quando for o caso.

18.1. Acrescenta-se que o TR foi devidamente analisado pelo Grupo Revisor (2015072), bem como foi aprovado pelo Diretor Executivo da DTI (2021356) e também pelo Secretário de Administração (2065022).

19. Em relação à **Estimativa do valor da contratação**, entende-se

que as informações constantes no ETP 2003430, TR 2003430 e Mapa Comparativo de Preços 2057714 apresentam todos os elementos necessários, evidenciando-se que houve a aprovação do Mapa Comparativo de Preços pela EPC (2061585) e pelo SAD (2065022).

19.1. Cumprir salientar que no Despacho SEGTC 2061585 - onde a EPC ratificou o do Mapa Comparativo de Preços - não consta a assinatura/validação do integrante administrativo da referida Equipe. Dessa forma, sugere-se ratificação do documento pelo integrante administrativo.

20. No tocante a **disponibilidade orçamentária e financeira** para atendimento da demanda, a Seção de Planejamento Orçamentário (SEPOR) informou que:

Despacho SEPOR 2063321

Tendo em vista o teor do Despacho SECOM 2062696, e ainda o Despacho SOF 2062783, informa-se que, para o ano de 2024, há disponibilidade orçamentária, no Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ", para atender a despesa, tendo sido emitido o documento 2063320.

Para o exercício de 2025, consta na proposta orçamentária, no Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ", previsão de recurso para atender a despesa.

20.1. Além disso, a Seção de Contabilidade (SCONT) informou a **classificação da despesa** no documento ID. n. 2063094.

21. Registra-se que o **Demonstrativo Catmat/Catserv (2064087)** está anexado aos autos, e conforme Despacho SECOM 2064093, há saldo na conta referente ao CATSERV.

22. A **justificativa acerca do preço e escolha do contratado**, foi apresentada da seguinte forma:

DOD-DTI 1844518

Justificativa da necessidade

Com a mudança da sede, ocorrida em 2019, para o Setor de Administração Federal Sul - SAFS e a manutenção da Sala Cofre no edifício da 514 Norte, atualmente, o CNJ opera em três localidades distintas da Capital Federal, sendo a terceira no STF. Essa descentralização impõe a necessidade de haver tráfego de dados entre essas localidades, que atualmente ocorre por meio de uma rede óptica (denominada Infovia) que interliga diversos órgãos da Administração Pública e cuja operação e manutenção é de responsabilidade do SERPRO.

Portanto, para prover essa comunicação, possibilitando o tráfego de dados, há a necessidade da contratação de algum serviço ou infraestrutura de rede que possibilite a

interligação entre essas três localidades.

Despacho SAD 2065022

5. Ademais, considerando a pesquisa de preços realizada pela Seção de Compras que verificou a compatibilidade entre o preço consignado na proposta da empresa Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO (documento SEI 2057698) e os praticados em contratos similares firmados com outros órgãos da Administração Pública, conforme materializado no Mapa Comparativo de Preços V.1 (2057714), ratificado por meio do Despacho SEGTC 2061585, com fundamento no inciso III do mesmo artigo da portaria supracitada, aprovo o mapa em questão.

23. Quanto à **minuta de contrato** apresentada (2064777), tem-se que, embora seja um contrato de adesão e tenha cláusulas e condições preestabelecidas, ela atende, no geral, às exigências previstas no art. 92 da Lei n. 14.133/2021. No entanto, importa relacionar algumas considerações acerca da minuta.

23.1. No item 3.1. da minuta apresentada, o texto indica que a fundamentação da contratação será por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74 da Lei n. 14.133/2021. De fato, trata-se de hipótese excepcional de não realização de licitação. No entanto, não se aplica ao proposto nos autos o instituto da inexigibilidade, mas sim, o da dispensa de licitação, com base no art. 75, IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme já mencionado neste parecer.

23.2. Quanto à diferença relativa à dispensa e à inexigibilidade, Maria Sylvia Zanella Di Pietro[11] leciona que:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

(...)

Os casos de dispensa de licitação não podem ser ampliados, porque constituem uma exceção à regra geral que exige licitação, quando haja possibilidade de competição. Precisamente por constituírem exceção, sua interpretação deve ser feita em sentido estrito.

Quanto à inexigibilidade, a própria redação do artigo 25 traz implícita a possibilidade de ampliação.

Com efeito, a inexigibilidade é decorrência da inviabilidade de competição; o próprio dispositivo prevê algumas hipóteses, o que não impede que outras surjam na prática. Se a competição inexistente, não há que se falar em licitação. A inviabilidade deve ficar adequadamente demonstrada.” (grifei)

23.3. *In casu*, pretende-se contratar o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, para a contratação de Solução de Computação

em Nuvem. Há de se destacar que o SERPRO é uma empresa pública, criada pela Lei nº 4.516/1964, cuja atuação está atualmente regulada pela Lei nº 5.615/1970, e tem por objeto "*a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, a prestação de assistência no campo de sua especialidade*". Referida lei dispõe:

Art. 2º É dispensada a licitação para a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO pela União, por intermédio dos respectivos órgãos do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a prestação de serviços de tecnologia da informação considerados estratégicos, relacionados com as atividades de sua especialização. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 1º Ato do Ministro de Estado da Fazenda especificará os serviços estratégicos do Ministério da Fazenda e ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão especificará os serviços estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 2º Ao Serpro é vedada a subcontratação de outras empresas para que prestem os serviços estratégicos a que se refere este artigo. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 3º Os atos de contratação dos demais serviços de tecnologia da informação, não especificados como serviços estratégicos, seguirão as normas gerais de licitações e contratos. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 4º **O disposto neste artigo não constitui óbice a que todos os órgãos e entidades da administração pública venham a contratar serviços com o Serpro, mediante prévia licitação ou contratação direta que observe as normas gerais de licitações e contratos.** (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010) (grifei)

23.4. No mesmo sentido, o Estatuto do SERPRO, define como finalidades da empresa [12]:

Art. 1º O Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, empresa pública, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério da Economia, criado pela Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, é regido pela Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pelo presente Estatuto Social e pelas demais normas legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia Serpro.

(...)

Art. 4º São finalidades do Serpro:

I - contribuir para o êxito da gestão e da governança do Estado, em benefício da sociedade;

II - atender, prioritariamente, aos órgãos do Ministério da Economia;

III - **aplicar as disponibilidades de sua capacidade**

técnica e operacional na execução dos serviços de sua especialidade que venham a ser contratados com outros órgãos e entidades;

IV - viabilizar soluções digitais para modernização e apoio à tomada de decisão, no âmbito da administração pública;

V - atuar no sentido de racionalizar, simplificar e viabilizar a acessibilidade às informações e soluções em tecnologia da informação destinadas ao setor público e à sociedade; e

VI - incentivar o desenvolvimento do setor de informática e de transformação digital em benefício do setor público e da sociedade.

§ 1º Para o alcance das finalidades previstas no caput deste artigo, o Serpro poderá importar e exportar soluções, celebrar contratos, convênios e parcerias com empresas nacionais e estrangeiras, órgãos e entidades de pesquisa e ensino e agências de fomento na área de tecnologia da informação, constituir consórcios ou joint ventures de natureza contratual, bem como contratar representantes comerciais para a divulgação e venda das soluções, na forma da lei.

§ 2º O Serpro poderá ter suas atividades, sempre que consentâneas com seu objeto social, orientadas pela União de modo a contribuir para o interesse público que justificou a sua criação.

§ 3º No exercício da prerrogativa de que trata o caput, a União somente poderá orientar a Companhia a assumir obrigações ou responsabilidades, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos/resultados operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, quando:

I - estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos; e

II - tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§ 4º Para fins de atendimento ao inciso II do § 3º, os administradores da Companhia deverão:

I - evidenciar as obrigações ou responsabilidades assumidas em notas explicativas específicas das demonstrações contábeis de encerramento do exercício; e

II - descrevê-las em tópico específico do Relatório da Administração.

§ 5º O exercício das prerrogativas de que tratam os §§ 1º e 2º será objeto da Carta Anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, prevista no art. 13, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

23.5. O Tribunal de Contas da União já exarou entendimento no sentido de que a contratação direta do SERPRO, mediante a hipótese de dispensa de licitação, se fundamenta no inciso XVI do art. 24 da Lei n. 8.666/1993 (hipótese legal que, salvo melhor juízo, foi representada no art. 75, IX, da Nova Lei de Licitações, pelo que se admite que o entendimento trazido pelo TCU também se aplica ao

presente caso), conforme prolatado no Acórdão TCU nº 869/2006 - Plenário, parcialmente transcrito:

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DO SERPRO PELO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. SUSPENSÃO CAUTELAR. AGRAVO. INSUBSISTÊNCIA DA MEDIDA CAUTELAR. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. Admite-se a contratação direta, com base no art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, apenas quando o objeto do contrato relacionar-se diretamente com o fim específico para o qual foi criada a entidade.

(...)

21. No caso concreto em exame, a questão que sobressai refere-se à possibilidade jurídica da contratação direta fundada no inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a compatibilidade entre o objeto contratado, o estatuto do Serpro e o conteúdo do citado dispositivo quando dispensa a licitação para a 'contratação de prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico' (grifo nosso).

22. Convém ressaltar, preliminarmente, que a sistemática de licitação deve ser considerada a regra a ser adotada pela Administração na contratação de fornecedores de bens e serviços, regra essa estabelecida no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Nesse sentido, e como regra geral, a contratação de serviços de informática pela Administração deve ocorrer por meio dos procedimentos licitatórios descritos na Lei nº 8.666/93, que regulamentou o citado dispositivo constitucional. Logo, conforme a boa hermenêutica, as hipóteses de não-realização do certame licitatório devem ser interpretadas restritivamente.

23. Do mesmo modo, corroborando alegações do representante (fls. 3/6), vislumbramos também que a prestação de serviços de informática genéricos deve estar afeta, precipuamente, à iniciativa privada, por se tratar de atividade de natureza econômica, nos termos do art. 173 da Constituição Federal, ressalvadas as situações ali previstas, de segurança nacional ou relevante interesse coletivo.

24. Não obstante, existe na Administração a possibilidade de criação, em sua própria estrutura, de fornecedor de determinados bens ou serviços ao Estado, em decorrência de necessidades de segurança ou relevante interesse público. Como a Administração não cria esses fornecedores apenas por interesse econômico, ou seja, pela simples vontade de incluir no mercado um competidor estatal, mas sim para atender suas próprias necessidades, não faria sentido, nesses casos, impor à Administração a obrigação de licitar. Em outras palavras, seria um contra-senso permitir a criação de órgãos específica e expressamente destinados a atender à própria Administração e, em seguida, exigir que seja aberta concorrência para o seu atendimento. **Essa é, exatamente, a previsão do inciso XVI do art. 24 da Lei de Licitações, que cria exceção à regra geral, e**

permite a contratação direta, sem licitação, desde que sejam entidades criadas com o fim específico de atender às necessidades da Administração.

25. Assentadas essas balizas, caso o objeto almejado pela Administração circunscreva-se ao campo de atuação estatutária dessas entidades, demarcado pelo exercício das atividades para as quais foi criada, mostra-se admissível a contratação direta dessas prestadoras de serviço.

26. Não bastasse a clara dicção do inciso, a correção do referido entendimento é atestada pela doutrina. Marçal Justen Filho, discorrendo sobre a matéria, assevera que as previsões dos incisos VIII e XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93 não se referem às entidades que desenvolvam atividade econômica, mas tão-somente às prestadoras de serviço público. Considerando que a disciplina do inciso VIII se aplica integralmente ao inciso XVI (cf. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª ed. São Paulo: Dialética, 2000., p. 257), observa o doutrinador, quanto àquele dispositivo:

‘Tem-se de reputar-se que a regra do inc. VIII apenas pode referir-se a contratações entre a Administração direta e entidades a elas vinculadas, prestadoras de serviço público (o que abrange tanto as prestadoras de serviço público propriamente ditas como as que dão suporte à Administração Pública).’

27. Portanto, tanto o inciso VIII quanto o XVI dão respaldo à contratação direta entre a pessoa de direito público e a entidade por ela criada, cujo objeto seja a prestação de serviços públicos (em sentido amplo), o que abrange tanto o serviço público propriamente dito como as atividades de apoio administrativo.

28. Por derradeiro, cabe registrar que esta Corte, na Decisão nº 496/99 - Plenário, fazendo a exegese do inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, considerou-o aplicável apenas a empresa que foi criada com o fim específico de prestar serviços à Administração Pública.

29. Feitas essas considerações, destacamos que o Serpro é uma empresa pública de prestação de serviços de informática, vinculada ao Ministério da Fazenda - MF, criada pela Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964. Seu principal cliente é o próprio MF, mas a empresa atua também no segmento das ações estruturadas e integradoras da Administração Pública Federal, que é constituído pelo MPOG, e nos demais órgãos governamentais correlatos que demandem serviços característicos da empresa.

30. Pela referida Lei, o SERPRO tem por finalidade ‘a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, e a prestação de assistência no campo de sua especialidade.’ (grifo nosso). Do mesmo modo, seu Estatuto Social, estabelecido pelo Decreto nº 3.972, de 16 de outubro de 2001, prescreve:

(...)

31. No processo em tela, a União, na figura do MPOG, firmou o Contrato nº 005/2004 com o Serpro (fls. 656/702) tendo por objeto 'a prestação de serviços técnicos especializados com vistas a absorver, desenvolver soluções, produzir, manter e integrar os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, bem como, as aplicações hoje em produção na SOF, SPOA/CGMI, DEST e SPI, que consiste em desenvolvimento e produção dos serviços tanto em plataforma alta, quanto em plataforma baixa, manutenção dos sistemas atuais, quanto as correções, adaptações, evoluções e integrações em especial entre os sistemas SIDOR, SIEST e SIGPLAN, administração da rede local, bem como, disponibilização, operação e a monitoração da rede de longa distância necessária à execução dos serviços, nas dependências da contratante.' (grifamos)

32. Ora, o Serpro é órgão integrante da Administração Pública Indireta, com finalidade perfeitamente compatível com o objeto descrito acima. A União, representada na contratação pelo MPOG, possui personalidade jurídica de direito público interno. Assim, diante dessas evidências e das análises precedentes, constatamos que resta comprovado o nexo de correspondência entre o inciso XVI, art. 24, da Lei nº 8.666/93, o objeto do contrato e a atividade finalística do Serpro, o que dá plena razão ao MPOG na dispensa de licitação por esse enquadramento. Pelo exposto, a alegação do representante relativa a esse aspecto não é procedente.

33. Referendando essa posição, é oportuno reproduzir trecho do Relatório que antecede o Voto condutor do recente Acórdão nº 255/2004-Plenário (Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcos Vilaça - in Ata nº 08/2004):

'Consoante jurisprudência desta Corte sobre a contratação direta com base em outro inciso do mesmo artigo - o inciso XIII - não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pela norma. O entendimento do TCU é o de que a interpretação desse dispositivo deve ser restritiva, devendo-se admitir a dispensa de que trata o referido inciso apenas quando houver nexo entre este dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado.

Por analogia, entendemos que só poderão ser contratados com amparo no inciso XVI do artigo 24 objetos diretamente relacionados com o fim específico para o qual foi criada a entidade. Ou seja, como o Serpro foi criado com a finalidade de executar serviços de tratamento de informações e processamento de dados, atividades de teleprocessamento e comunicação de dados, voz e imagens e assessoramento e assistência técnica no campo de sua especialidade, ele só poderá ser contratado por dispensa com abrigo no inciso XVI, se houver nexo entre o objeto contratado e os objetivos para os quais foi criado.' (grifamos)

(...)

23.6. Diante do exposto, e à luz da jurisprudência do TCU, verifica-se, no presente caso, que há nexo entre o objeto da contratação pretendida pelo CNJ - órgão integrante da pessoa jurídica União - com os objetivos para os quais a instituição foi criada, pois conforme item 1 do TR, a contratação visa "a

contratação de links para acesso à rede ótica metropolitana de comunicação (Infovia SERPRO) para interligação das três unidades descentralizadas do CNJ e os demais órgãos da Administração Pública, além do serviço de acesso a Internet". Assim, tem-se que, após análise das opções capazes de solucionar a necessidade interligação das unidades descentralizadas do CNJ, a Administração do CNJ, no exercício do seu poder discricionário e com respaldo nas análises da área técnica, elegeu como melhor solução a contratação do objeto com empresa pública, "pois, além do custo médio estimado ser menor, a interligação desse Conselho com a INFOVIA provê outros vários benefícios, como a possibilidade de interligação com outros órgãos do setor público que também fazem parte dessa rede por meio de VLANs sem custos adicionais. Em relação ao serviço de acesso a Internet, mesmo que o custo médio do Mbps tenha ficado maior, do ponto de vista técnico, a solução mais adequada para o momento é a contratação desse item de maneira conjunta com as demais conexões pela Infovia" (item. 2.5.2 do TR).

23.7. Desse modo, entendemos pela possibilidade de contratação direta do SERPRO, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ. Diante disso, sugere-se que seja o SERPRO notificado para a necessária adequação do item 3.1 da minuta do contrato, haja vista a necessidade de correção da fundamentação legal para a contratação (que não é inexigibilidade, mas dispensa de licitação).

23.8. No que concerne à **competência para a assinatura do contrato**, deverá constar como signatário pelo CNJ o Sr. Diretor-Geral. Quanto ao SERPRO, é necessário que a competência dos signatários que venham a ser indicados seja demonstrada com a juntada aos autos da documentação correspondente.

23.9. Ademais, é necessário que haja a complementação dos campos não preenchidos da minuta do contrato, nos termos do TR e da proposta da empresa, a exemplo do regime de execução, do valor estimado e da vigência.

24. Quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação da empresa, entende-se que as certidões juntadas aos autos - certidão negativa de falências (2064013), certidões TCU (2064014) e SICAF (2064010) e relatório CADIN (2064012) - são suficientes para demonstrar a higidez necessária. Todavia, sugere-se atualização das certidões antes da formalização do contrato.

25. Além disso, em se tratando de contratação de STIC, o art. 28 da Resolução CNJ n. 468/2022 determina a publicação do DOD, do ETP e do TR em sítio eletrônico de fácil acesso, bem como na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), observando-se a legislação específica relativa à proteção de informações e atendendo-se aos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

26. Salienta-se, também, que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

27. Por fim, registra-se que a presente contratação visa à substituição do Contrato CNJ n. 06/2020, ainda em vigência, nos termos dos Despachos SEGTC 2065398 e SAD 2065651, sendo necessário avaliar a adequada rescisão do referido contrato concomitantemente com a assinatura do presente, com vistas a evitar sobreposição de contratos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressaltando-se os itens 16.1, 19.1, 23 e sub-itens, 24 e 27 desta manifestação, opina-se pela legalidade da contratação direta do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso IX do art. 75 da Lei nº 14133/2021, para contratação de links para acesso à rede ótica metropolitana de comunicação (Infovia SERPRO) para interligação das três unidades descentralizadas do CNJ e os demais órgãos da Administração Pública, além do serviço de acesso a Internet, razão pela qual a minuta de contrato 2064777 segue cancelada.

É o parecer.

Jaqueline Cardoso Cruz
Assessora Jurídica

De acordo.

Camila Neves Bezerra
Coordenadora em substituição
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subseqüentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ

[1] Lei n. 14.133/2024

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

(...)

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da

pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.317, de 2022](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) ([Vigência](#))

[2] Lei n. 11.488/2007

Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

[3] Lei Complementar n. 123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#))

(...)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#))

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

(...)

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. ([Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#))

I - ([Revogado](#)); ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) ([Produção de efeito](#))

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

[4] Decreto n. 8538/2015

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

[5] Resolução CNJ n. 468/2022

Art. 7º A fase de planejamento da contratação será coordenada por uma equipe de planejamento da contratação, formalmente designada pela autoridade competente e composta pelo demandante e pelos setores técnico e administrativo do tribunal ou conselho, com atribuições descritas no Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário.

Parágrafo único. O integrante administrativo designado pela autoridade competente não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, por decisão devidamente fundamentada.

Art. 11. Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Parágrafo único. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado e atualizado ao processo administrativo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares;

II - ao final da elaboração do termo de referência; e

III - após eventos relevantes.

Art. 15. As contratações de STIC deverão ser precedidas de encaminhamento do Termo de Referência pelo setor demandante, em consonância com os estudos técnicos preliminares elaborados pela equipe de planejamento da contratação.

Parágrafo único. As plataformas eletrônicas públicas voltadas às contratações e automações das contratações de STIC poderão ser utilizadas de forma facultativa e a critério de cada órgão, desde que atendidas as diretrizes dispostas nesta Resolução.

[6] Portaria CNJ n. 129/2019

Art. 2º São atribuições do Grupo Revisor de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - emitir parecer de mérito quanto aos artefatos de Análise de Viabilidade e Sustentação da Contratação;

II - emitir parecer opinativo quanto:

a) aos artefatos Estratégia da Contratação e Análise de Riscos,

b) ao Plano de Trabalho, no caso das contratações com cessão de mão de obra de forma exclusiva e nas dependências do CNJ exclusivamente para os processos do Departamento de Tecnologia da Informação;

c) ao Termo de Referência;

III - analisar eventuais pedidos de alteração do Termo de Referência ou do Projeto Básico procedidos na fase de seleção de fornecedor à luz do arcabouço normativo das contratações de TIC;

IV - realizar diligências para as unidades do CNJ quanto aos aspectos administrativos das contratações de TIC, incluindo os socioambientais e

V - desenvolver outras atividades correlatas segundo diretrizes estabelecidas pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

[7] IN/MPOG n. 5/2017

11. Das condições de habilitação econômico-financeira:

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:

d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício

(DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

[8] PORTARIA DG/CNJ n. 290/2022

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Administração (SAD) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a prática dos seguintes atos:

(...)

IV - praticar os seguintes atos de gestão, até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

[9] Processo SEI n. 02829/2021 - Despacho-DG n. 1349706 - Documento 1345064.

9. Após examinado o Relatório, bem como as propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho (1345078), autorizo a revisão da IN n. 82/2020 e do Manual de Aquisições do CNJ nos termos descritos no referido documento, bem como aprovo os modelos de Estudo Técnico Preliminar (1345064) e Termo de Referência (1345065), os quais passam a ser de uso obrigatório.

[10] PORTARIA DG/CNJ n. 290/2022

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Administração (SAD) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a prática dos seguintes atos:

(...)

IV - praticar os seguintes atos de gestão, até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

[11] Di Pietro, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 27ª Edição, São Paulo, Atlas, 2014.

[12] Estatuto SERPRO disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica/estatuto-do-serpro>



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 10/01/2025, às 17:25, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 10/01/2025, às 17:54, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE CARDOSO CRUZ BORGES, TÉCNICA JUDICIÁRIA - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 10/01/2025, às 17:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2066168** e o código CRC **A2BD28CC**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

APROVAÇÃO DOCUMENTO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Trata-se de processo administrativo para contratação direta, por meio de dispensa de licitação - art. 75, IX, da Lei n. 14.133/2021 - de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ, portas ópticas adicionais e serviço de acesso à internet.

Em atenção ao Despacho CPC 2093709, informamos que, por um equívoco, não foi observada a adequação da estimativa de preços (item 4.15) na última versão do Termo de Referência e o resultado da pesquisa de preços, conforme Mapa Comparativo de Preços v.1 (2057714), aprovado através do Despacho SAD 2065022.

Dessa forma, com vistas ao saneamento processual, a Seção de Gestão de Telecomunicações juntou aos autos nova versão do documento com a correção do referido item. Posto isso, com fundamento na Portaria DG nº 290/2022 (1425909) e em retificação ao Despacho SAD 2065022, **aprovo** o Termo de Referência 2094908.

Dessa forma, restituo os autos à **Comissão Permanente de Contratação**, para continuidade do procedimento de publicação..

Atenciosamente,

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 12/02/2025, às 12:06, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2099250** e o código CRC **A1F26B97**.

Contrato nº 00009/2025

Última atualização 11/03/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 05816/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 **Data de assinatura:** 11/03/2025

Vigência: de 11/03/2025 a 11/03/2026

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000006/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000010/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE LINKS DE LINKS DE COMUNICAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DO CNJ, PORTAS ÓPTICAS ADICIONAIS E SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET.

VALOR CONTRATADO

R\$ 497.394,48

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.683.111/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	11/03/2025 - 18:16:22

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº

10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 07/02/2025 18:23
 Usuário: ***.639.781-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	129

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/02/2025	Global	05816/2024	-	413.376,64

Favorecido

Código	Nome	CEP
33.683.111/0001-07	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SE	70836-900
Endereço		
Q.601 LOTE V	ASA NORTE	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
159	DISPENSA DE LICITACAO	-	IX	-
Ato Normativo	Artigo			
Lei 14.133/2021	75			

Descrição

05816/2024 - CONTRATAÇÃO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DO CNJ, PORTAS ÓPTICAS ADICIONAIS E SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET. TERMO DE REFERÊNCIA 2094908. DESPACHO DG 2091798.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/02/2025 16:07:35	Alteração

Data e hora da consulta: 07/02/2025 18:23

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	413.376,64

Subelemento 13 - COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DO CNJ, PORTAS ÓPTICAS ADICIONAIS E SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET. TERMO DE REFERÊNCIA 2094908. DESPACHO DG 2091798. DESPACHO SAD 2093182. DESPACHO SOF 2093775.	413.376,64

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/02/2025	Inclusão	1,00000	413.376,6400	413.376,64

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

***.583.638-**

07/02/2025 16:07:35

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

07/02/2025 11:03:07

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/02/2025 16:07:35	Alteração

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE”, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo “IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO”, conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

2 DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato integra o processo administrativo do CLIENTE nº 05816/2024.

2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.

2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4 DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CLIENTE:

- 6.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 6.1.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.
- 6.1.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.
- 6.1.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.
- 6.1.5 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do CLIENTE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.
- 6.1.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.
 - 6.1.6.1 Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.
- 6.2 São obrigações do SERPRO:
 - 6.2.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.
 - 6.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.
 - 6.2.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.
 - 6.2.4 Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

7.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

8 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

8.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

8.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

8.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

8.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

8.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

8.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

8.2.5 Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato.

8.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.

8.3 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

8.4 O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

- 8.4.1 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.
- 8.4.2 O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- 8.5 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.
- 8.6 O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CLIENTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

10 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os locais de prestação dos serviços estão especificados no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 10.2 Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

11 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R\$ 497.394,48 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais, e quarenta e oito centavos).
- 11.2 Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.
- 11.3 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CLIENTE estão descritos no anexo “Relatório Consolidado de Preços e Volumes” deste contrato.
- 11.4 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CLIENTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.
- 11.5 Caberá ao CLIENTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

- 11.6 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CLIENTE no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE deste contrato.
- 11.6.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CLIENTE acesse e se cadastre no portal.
- 11.7 O não recebimento pelo CLIENTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CLIENTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.
- 11.8 Nas notas fiscais emitidas o nome do CLIENTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.
- 11.9 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.
- 11.10 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.
- 11.11 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.
- 11.11.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CLIENTE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12 DO ATRASO NO PAGAMENTO

- 12.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:
- 12.1.1 Multa de 1% (um por cento); e
- 12.1.2 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.
- 12.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

13 DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

- 13.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CLIENTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária
Superintendência de Controladoria

SERPRO (Edifício SEDE)

Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

14 DA VIGÊNCIA

- 14.1 O presente contrato vigorá por 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.
- 14.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CLIENTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir: Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias; "Plano Orçamentário: "Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ; "Natureza da Despesa: 33904013.
- 15.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CLIENTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 16.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF no momento da contratação se dará da seguinte forma:
- 16.1.1 O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, para CLIENTES integrantes do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF, ou para outros CLIENTES que por fundamento normativo próprio se submetam à mesma sistemática de reajuste.
- 16.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISF no momento da contratação se dará da seguinte forma:
- 16.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

- 16.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.
- 16.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:
- $$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$
- $$R = V_0 \times I_r$$
- $$V_1 = V_0 + R$$
- Onde:
- I_r - índice de reajustamento
- I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)
- I_0 - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)
- R - valor do reajustamento procurado
- V_1 - preço final já reajustado
- V_0 - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)
- 16.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “ I_0 ” e de “ I_1 ” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:
- https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.
- 16.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “ I_0 ” e de “ I_1 ” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço:
- <http://www.ipea.gov.br>.
- 16.7 De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.
- 16.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte CLIENTE, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.
- 16.9 De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.
- 16.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.
- 16.11 O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:
- 16.11.1 Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

18 DA RESCISÃO

18.1 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

18.3 Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.

18.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.

18.5 Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19 DA COMUNICAÇÃO FORMAL

19.1 Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19.2 O CLIENTE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der

causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

20.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.

20.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

20.3.1 Constituirá:

20.3.1.1 Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.

20.3.1.2 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

20.3.1.3 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.

20.3.1.4 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

20.3.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.

20.3.2.1 Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.

20.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

20.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

20.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.

20.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.

20.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.

20.5 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CLIENTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

21 DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709/2018

- 21.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no anexo “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” deste contrato.
- 21.2 O CLIENTE deve atentar para o que dispõe a LGPD, com especial destaque para seus princípios, no seu relacionamento com o Titular de Dados Pessoais, inclusive dando-lhe conhecimento sobre a FINALIDADE do uso destas informações pessoais, evitando assim a suspensão contratual do presente contrato.

22 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 22.1 As PARTES se comprometem a observar os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro relacionados ao combate à corrupção, em especial o Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, a Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO, o Programa Corporativo de Integridade do SERPRO, a Lei nº 12.846/2013 e o seu Decreto nº 11.129/2022 e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais ratificados e promulgados no Decreto nº 3.678/2000, Decreto nº 4.410/2002 e o Decreto nº 5.687/2006.
- 22.2 O SERPRO (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que estão autorizadas a atuar em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que os seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO e do Programa Corporativo de Integridade do SERPRO.
- 22.2.1 O SERPRO, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, se compromete perante a CLIENTE a não praticar os atos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 22.2.2 O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do SERPRO poderá ensejar a instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.846/2013.
- 22.2.3 O SERPRO se compromete a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23 DA MATRIZ DE RISCOS

- 23.1 Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

24 DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

25 DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

25.1 Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

26 DO FORO

26.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituí-la.

27.2 Considera-se que a celebração do presente contrato ocorreu na data da sua última assinatura ou do seu último aceite.

28 DA PUBLICAÇÃO

28.1 Caberá ao CLIENTE providenciar às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento e dos respectivos aditamentos de que trata o art. 174 e o §2º do art. 175 da Lei n. 14.133/2021.

Ajustadas as condições estabelecidas, as PARTES assinam abaixo consolidando os termos deste contrato.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2025



MARY D ARTSON
Gerente de Divisão
SERPRO



RICARDO MATOS GIACHINI
Gerente de Departamento
SERPRO

JOHANESS ECK
CLIENTE

CLIENTE (Opcional)

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:

ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parecer jurídico de aprovação da Minuta: 0103/2023

1 DEFINIÇÕES BÁSICAS

- 1.1 Partes: Todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CLIENTE e o SERPRO.
- 1.2 Cliente: Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.
- 1.3 Loja SERPRO: Website de venda dos produtos e serviços SERPRO, acessível pelo endereço eletrônico: <https://loja.serpro.gov.br>.
- 1.4 Central de Ajuda: Website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br>.
- 1.5 Área do Cliente: Canal eletrônico disponibilizado ao cliente por meio de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras, através do endereço: <https://cliente.serpro.gov.br>.

2 DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

- 2.1 A INFOVIA em Brasília funciona sobre fibras óticas e infraestrutura de propriedade do Ministério da Economia (ME) em um ambiente operado pelo SERPRO com exclusividade a órgãos e entidades públicas.
- 2.2 A infraestrutura que suporta os serviços Infovia consiste em uma rede óptica que interliga órgãos da Administração Pública Federal (APF), Estadual ou Municipal, cuja topologia atual compreende pontos de concentração e distribuição interconectados por cabos óticos.
- 2.3 A tecnologia utilizada é a Metro Ethernet com suporte aos serviços Multi Protocol Label Switching (MPLS), engenharia de tráfego (do inglês, Traffic Engineering-TE) e Virtual Private LAN Service com alta disponibilidade e velocidade em sua estrutura central.

3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

- 3.1 O serviço de Conexão Básica disponibiliza ao cliente os seguintes atributos:
 - Atendimento técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana;
 - Porta dedicada em switch de acesso;
 - Segurança básica nível 2, por meio da separação do tráfego do cliente em VLANs privadas. A Segurança nível 2 está relacionada à camada 2 do Modelo OSI de redes, ou seja, segurança em nível de enlace. Em termos práticos, significa dizer que o tráfego dos clientes participantes das redes Infovias não se misturam, são segmentados em estruturas de nível 2 - VLANs, ou seja, túneis virtuais configurados fim a fim;
 - Disponibilidade mensal de 99,9% para os Tipos de conexão 1 e 3. Para as conexões tipo 2 e 6, disponibilidade mensal de 99%.

- Latência de até 50ms, mensurada a partir do cliente até o SERPRO Regional Brasília;
- Taxa de erro menor que 1×10^{-8} ;
- Gerenciamento de falhas e indicadores de disponibilidade: compreende o tratamento de falhas e interrupções com a geração e acompanhamento de indicadores de disponibilidade;
- Relatórios Gerenciais de Indicadores disponibilizados no Portal do Cliente (<https://portaldocliente.serpro.gov.br>).

3.2 Descrição dos Serviços

Serviço de Conexão refere-se aos procedimentos de conectividade de determinado órgão ou entidade à rede Infovia. Esse serviço tem como pré-requisito a avaliação, pela SGD/ME e SERPRO, de viabilidade técnica, do atendimento da localidade pela rede.

3.2.1 Conexão tipo 1

Esta modalidade de conexão poderá ser contratada em todas as localidades onde exista infraestrutura da rede Infovia, desde que haja viabilidade técnica, para suporte há 1(um) Gbps ou 10(dez) Gbps com redundância de fibras no acesso.

Para fins de Conexão da rede local do órgão ou entidade à Infovia, com redundância de fibras na conexão do acesso, utilizando 1 switch e podendo contemplar um ou mais órgãos na mesma localidade. Possui conexão de 1(um) Gbps ou 10(um) Gbps com o backbone e redundância equivalente, ou seja, com 1(um) ou 10(dez) Gbps.

Neste tipo de conexão, o switch da Infovia poderá estar instalado em qualquer sala que tenha as condições técnicas necessárias para atendimento a partir da mesma aos órgãos presentes em uma mesma localidade. Ressalta-se que cada órgão ou entidade usuário da conexão na mesma localidade será considerado como uma conexão tipo 1. Para esse tipo de conexão, caso a demanda de tráfego ultrapasse 1(um) Gbps, o SERPRO ativará a porta de 10(dez) Gbps, a fim de garantir a banda individual para cada órgão ou entidade participante do serviço.

Detalhamento técnico da conexão tipo 1 – 1 Gbps: será disponibilizada uma porta física de 10/100/1000 Mbps no switch de acesso com capacidade de cursar tráfego garantido de até 1 Gbps. Essa porta poderá ser UTP ou óptica – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC.

Detalhamento técnico da conexão tipo 1 – 10 Gbps: será disponibilizada uma porta física de 10/100/1000/10000 Mbps no switch de acesso com capacidade de cursar tráfego garantido até 10Gbps. Essa porta poderá ser UTP (até 1 Gbps) ou óptica – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC (até 10Gbps).

3.2.2 Conexão tipo 2

Indicado para localidades com menor exigência de disponibilidade ou inviabilidade técnica de provimento de outro tipo de conexão. É um acesso indireto ao backbone da Infovia Brasília, por conexões de 1(um) Gbps sem redundância de fibras na conexão, e, portanto, de menor custo.

Consiste na instalação de uma infraestrutura óptica que termina em 1 (um) DIO no ambiente do órgão ou entidade participante para fazer a interligação com o switch

da Infovia em localidade próxima em que haja disponibilidade de um ativo de rede. Esta conexão é feita através de uma interface de 1(um) Gbps Monomodo LC (1000base LX com conectorização LC)

Por se tratar de uma conexão derivada de um equipamento pré existente em outra localidade e com preço diferenciado, quando ocorrer a desconexão ou cancelamento dos serviços do órgão ou entidade que hospeda o equipamento da Infovia Brasília, o órgão ou entidade que utiliza a conexão do Tipo 2 deverá migrar seus serviços para os demais tipos de conexão direta ao backbone da Infovia. Destaca-se que a nova conexão resultante da migração terá os parâmetros e preços conforme estabelecidos neste plano de negócios.

Os casos de conexão em subanel, mesmo com a utilização de switch, onde o acesso ao backbone da Infovia é indireto, ou seja, feito através de outro equipamento, também é definido como conexão tipo 2. Esse cenário ocorre em determinadas localidades que estão distantes do backbone da Infovia.

Para essa modalidade de conexão, em função da ausência de redundância física da fibra óptica ou longa distância até o backbone da Infovia, a disponibilidade mínima mensal do acesso será de 99,0% (noventa e nove por cento) para critérios de acordos de nível de serviço.

Detalhamento técnico da conexão tipo 2 (1 Gbps) – sem redundância de fibras: será disponibilizado no ambiente do órgão 1 par de fibra óptica do tipo monomodo e com conectorização SC. Nessa situação, a conexão em fibra leva o sinal do órgão ou entidade participante até uma porta no switch de acesso da Infovia em outra localidade. No switch, estará disponível uma porta de conexão 10/100/1000 Mbps com capacidade de cursar tráfego de até 1(um) Gbps.

Detalhamento técnico da conexão tipo 2 (1 Gbps) – conexão em subanel: será disponibilizada uma porta física de 10/100/1000 Mbps no switch de acesso com capacidade de cursar tráfego garantido de até 1 Gbps. Essa porta poderá ser UTP ou óptica – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC.

3.2.3 Conexão tipo 3

Conexão da rede local do órgão ou entidade à Infovia, com redundância de fibras e switches na conexão do acesso, utilizando 2(dois) switches e podendo contemplar um ou mais órgãos na mesma localidade. Possui conexão de 1(um) Gbps ou 10(dez) Gbps com o backbone e redundância equivalente, ou seja, com 1(um) ou 10(dez) Gbps.

Neste tipo de conexão, cada equipamento estará ligado a uplinks de fibra distintos, viabilizando redundância também de equipamento de acesso. Dessa forma, reduz-se ainda mais a possibilidade de interrupção dos serviços em função de possíveis indisponibilidades dos equipamentos, uma vez que os serviços configurados no Switch de acesso Infovia primário são replicados para o Switch de Acesso secundário.

Como observação, para maior segurança quanto a disponibilidade do acesso, sugere-se que o órgão utilize abordagem de fibra por caminhos distintos na localidade onde serão instalados os switches de acesso.

Detalhamento técnico da conexão tipo 3 – 1 Gbps: será disponibilizada uma porta física de 10/100/1000 Mbps em cada switch de acesso que compõe a conexão. Essas portas poderão ser UTP ou ópticas – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC. Além disso, cada switch funcionará como uma conexão individual do Tipo 1, ou seja, para cada VLAN configurada em um switch, será configurada outra, semelhante à primeira, no segundo switch da conexão, com o mesmo VLAN ID. Assim, existirão dois canais de transporte, redundantes e similares, entre pontos de conexão de interesse do órgão ou entidade participante.

Detalhamento técnico da conexão tipo 3 – 10 Gbps: será disponibilizada uma porta física de 10/100/1000/10000 Mbps em cada switch de acesso que compõe a conexão. Essas portas poderão ser UTP (até 1Gbps) ou ópticas – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC (até 10Gbps). Além disso, cada switch funcionará como uma conexão individual do Tipo 1, ou seja, para cada VLAN configurada em um switch, será configurada outra, semelhante à primeira, no segundo switch da conexão, com o mesmo VLAN ID. Assim, existirão dois canais de transporte, redundantes e similares, entre pontos de conexão de interesse do órgão ou entidade participante.

3.2.4 Conexão tipo 6

Indicado para localidades com tráfego limitado a 10Mbps. Este tipo de conexão possui abordagem simples de fibras e sem redundância física. É um acesso indireto ao backbone da Infovia Brasília e, portanto, de menor custo.

Consiste na disponibilização desta conexão no ambiente do órgão ou entidade participante derivado a partir de uma conexão básica preexistente. Portanto poderá ser entregue em fibra óptica ou cabo UTP conforme análise de viabilidade técnica. Em função da ausência de redundância física, a disponibilidade mínima mensal do acesso será de 99,0% (noventa e nove por cento).

Por se tratar de uma conexão derivada de um equipamento preexistente em local próximo e com preço diferenciado, quando ocorrer a desconexão ou cancelamento dos serviços do órgão ou entidade que hospeda o equipamento da Infovia Brasília, o órgão ou entidade que utiliza a conexão do Tipo 6 deverá migrar seus serviços para os demais tipos de conexão direta ao backbone da Infovia. Destaca-se que a nova conexão (Tipos 1, 2, ou 3), resultante da migração, terá os parâmetros e preços conforme estabelecidos neste modelo de negócios.

Detalhamento técnico da conexão: será disponibilizada uma porta física limitada à 10 Mbps no switch de acesso. Essa porta poderá ser UTP ou óptica – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC, conforme resultado da análise de viabilidade técnica.

O quadro abaixo apresenta resumidamente as características técnicas dos tipos 1, 2, 3 e 6 apresentados.

Quadro 1: Características técnicas

Características	Tipo1-1Gbps	Tipo1-10Gbps	Tipo2	Tipo3-1Gbps	Tipo3-10Gbps	Tipo6
Fibra de acesso redundante	X	X		X	X	
Switch de acesso redundante				X	X	

Características	Tipo1-1Gbps	Tipo1-10Gbps	Tipo2	Tipo3-1Gbps	Tipo3-10Gbps	Tipo6
Quantidade de VLANs	25	25	25	25	25	1
Gerenciamento da rede	X	X	X	X	X	X
Atendimento técnico 24X7	X	X	X	X	X	X
Relatórios gerenciais	X	X	X	X	X	X
Banda de conexão com Backbone	1 Gbps	10 Gbps	1 Gbps	1 Gbps	10 Gbps	10 Mbps

3.2.5 Características Conexões Básicas – exceto tipo 6.

I. Atendimento técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana;

II. Disponibilização e configuração de VLANs (Virtual Local Area Network):

3.2.6 Até 25 (vinte e cinco) VLANs em cada localidade; Não há possibilidade de uso de VLANs remanescentes de uma localidade para outra, seja do mesmo órgão ou de órgão diferentes;

3.2.7 A contabilização do número de VLANs recai sobre o cliente que solicitou a criação da VLAN, em caso de VLANs entre participantes diferentes. No caso do estabelecimento de VLANs entre diferentes órgãos, o órgão demandante deverá apresentar evidência ao SERPRO, por e-mail ou ofício por exemplo, da concordância dos demais órgãos envolvidos em relação ao estabelecimento de enlace via VLAN.

3.2.7.1 Os VLAN ID que funcionarão diretamente na Infovia serão definidos pelo SERPRO e não pelo órgão ou entidade participante.

a. Segurança lógica em nível de camada 2 (por meio da separação do tráfego do cliente em VLANs privadas);

b. Acesso aos sistemas estruturantes do governo federal por meio da Infovia Brasília.

c. Gerenciamento de falhas e indicadores de disponibilidade: compreende o tratamento de falhas e interrupções com a geração e acompanhamento de indicadores de disponibilidade,

d. Relatórios Gerenciais de Indicadores disponibilizados em Portal Web de Gerenciamento da Rede:

3.2.8 Utilização de banda: relatório gráfico que apresenta o percentual de utilização da banda contratada na entrada e saída da porta do equipamento de acesso;

3.2.9 Relatório de desempenho consolidado: relatório que apresenta o comportamento dos indicadores de desempenho e tempo de propagação. Esse documento apresenta a média, o pico de utilização (separados por tráfego de entrada e saída) e o horário em que o pico ocorreu por tronco do nó de acesso;

3.2.10 Relatório do histórico de falhas: relatório que discrimina o histórico de todas as falhas ocorridas semanalmente;

3.2.11 Relatório de atendimento de nível de serviço: relatório que aponta o percentual de atendimento dentro e fora do prazo de atendimento técnico acordado, disponibilidade semanal e impactos ocorridos.

3.3 Responsabilidades das Partes

As responsabilidades das partes na rede Infovia estão na Tabela 2, abaixo

Responsabilidades	Serpro	Órgão Participante
Enviar ofício formalizando intenção de participação e concordância com documentos referente à infovia		X
Solicitação e eventual provimento de última milha		X
Provimento e configuração de conexão básica na Infovia	X	
Provimento de ambiente climatizado e com alimentação elétrica estabilizada		X
Cabeamento entre o switch de acesso Infovia e os dispositivos do órgão participante		X
Alocação de Interface ótica ou elétrica no switch de acesso infovia	X	
Alocação de Interface ótica ou elétrica no equipamento do órgão Participante		X
Concordar com os termos explicitados nos documentos Referentes as redes infovias	X	X

3.4 Serviços adicionais Infovia

Compreendem os serviços que podem ser adquiridos de forma adicional aos serviços básicos, pelo órgão ou entidade participante a fim de complementar a sua demanda, conforme sua necessidade.

3.4.1 Serviço de Acesso à Internet

Serviço de fornecimento de acesso à banda de Internet corporativa. A largura de banda contratada é garantida ao cliente até a saída para os troncos públicos da Internet em que o SERPRO está conectado e que, atualmente, em Brasília contempla três saídas diferentes com operadoras distintas para fins de redundância e resiliência da disponibilidade do serviço.

Nesse serviço, consta ainda o fornecimento de acesso à Internet na versão IPv6, em formato dual stack, conforme RFC 4241, compartilhando a mesma porta e banda onde ocorre o acesso à Internet na versão atual. São ofertados endereçamentos públicos em IPv4 e IPv6 conforme Tabela abaixo.

Faixa de Banda	Endereço IPv4	Endereço IPv6
2 Mbps a 100 Mbps	16	56
Acima de 100 Mbps	32	56

3.5 O acesso à Internet se dá por meio de porta física dedicada de 10/100/1000/10000 Mbps (conforme tipo de conexão contratada). Entretanto, os recursos alocados para o provimento deste serviço não serão descontados da quantidade de portas previstas no pacote de Serviços Básicos.

Para fins de precificação e alocação de endereços IP, cada acesso Internet deve ser considerado individualmente, ou seja, para órgãos participantes que possuem mais de um acesso Internet, devem ser precificados e alocados endereços IP por acesso e não considerando o somatório de banda Internet disponibilizada.

Como melhoria dos aspectos de Segurança, neste Plano de Negócio, todos os clientes que possuem o serviço de acesso à Internet INFOVIA, terá como serviço agregado o AntiDDoS volumétrico. Esse tipo de ataque, pode esgotar o link do cliente e até mesmo tornar indisponível seus serviços internet. Com esse serviço, o cliente poderá informar até 6(seis) endereços IPs que serão cadastrados na ferramenta do SERPRO, para que seja feita a medição de tráfego dos IPs indicados. Os ataques que extrapolarem os IPs informados ainda serão protegidos, porém com menor eficácia. Ao detectar uma anomalia na rede ou site específico dentro do bloco, o cliente deverá acionar o SERPRO para que seja realizada a mitigação específica.

O SERPRO realizará durante 30 dias medições de tráfego e testes de desempenho na Rede, a fim de aferir seu padrão. Esse padrão será utilizado pelo AntiDDoS para estabelecer as métricas específicas que serão utilizadas para proteger os 6(seis) endereços IPs indicados em caso de ataques.

DESCRIÇÃO	TIPO	PRAZO
AntiDDoS Volumétrico (serviço agregado)		
Tempo máximo de mitigação	Tempo de mitigação automática	Até 10 (dez) minutos a partir da identificação do ataque – personalizados

Segurança da Informação para Infovia Firewall, IPS e Filtro de Conteúdo (serviço adicional)		
Tempo de recuperação do Serviço em caso de falhas	Tempo de recuperação	Até 2h
Tempo para criação/exclusão de regra de firewall bloqueio e desbloqueio de URL.	Tempo para atendimento	Até 2 dias úteis
Tempo de entrega/operação do serviço após contratação (1)	Tempo para ativação	Até 20 dias

3.6 Fornecimento de VLAN Adicional

Trata-se do fornecimento de VLAN acima do previsto em cada ponto de conexão do órgão ou entidade participante.

A contabilização do número de VLANs será sobre o cliente que solicitou a criação da VLAN, em caso de VLANs entre participantes diferentes. Frisa-se que eventual saldo de VLANs não utilizadas em uma localidade não pode ser reaproveitado em outras localidades. No caso do estabelecimento de VLANs entre diferentes órgãos, o órgão demandante deverá apresentar evidência ao SERPRO, por e-mail ou ofício por exemplo, da concordância dos demais órgãos envolvidos em relação ao estabelecimento de enlace via VLAN.

Os VLAN ID que funcionarão diretamente na Infovia serão definidos pelo SERPRO e não pelo órgão ou entidade participante.

3.7 Fornecimento de Porta Adicional

Trata-se de configuração e manutenção para utilização de 1(uma) porta física adicional no switch de acesso, além das portas já disponibilizadas para os serviços com previsão desse recurso.

As portas serão disponibilizadas mediante a contratação dos serviços correlacionados. O eventual saldo de portas não utilizadas em uma localidade não pode ser reaproveitado em outras localidades, bem como portas alocadas exclusivamente para um serviço (Telefonia IP e Conexão Básica) não podem ser utilizadas para outra finalidade que não a sua destinação original.

É vedado uso de portas adicionais em localidades onde não há contratação de conexão básica pelo órgão demandante.

3.8 Alocação Adicional de Endereçamento IP

Trata-se de disponibilização de faixa de endereços IPs públicos, além dos endereços já fornecidos para o cliente durante a ativação do Serviço de Acesso à Internet.

Os endereços IPs públicos adicionais serão fornecidos na quantidade de 2n e a quantidade solicitada deve incluir os endereços de rede e broadcast de cada rede IP.

Devido à escassez de endereços IPv4 amplamente divulgada pelos órgãos mundiais controladores da Internet, o fornecimento destes recursos em caráter adicional está sujeito a avaliação técnica do SERPRO e disponibilidade.

3.9 Segurança como serviço Infovia: Firewall, Filtro de Conteúdo e IPS.

Tem como finalidade oferecer serviço adicional de segurança, através de uma solução única, contemplando três funcionalidades de proteção de forma agregada e indissociável. É uma alternativa que oferta recursos básicos de proteção, possibilitando um menor custo para o órgão ou entidade participante, mas sem deixar de lado a adequada proteção aos recursos informacionais, visando a proteção e controle do tráfego de rede desejado. O serviço é comercializado como uma solução única, fornecido exclusivamente para aqueles que utilizem o serviço Internet da Infovia. A solução é composta por 3 funcionalidades, descritas a seguir.

3.9.1 Firewall

O serviço de Firewall é responsável por regulamentar a comunicação entre as redes de Internet, intranet, Zonas Desmilitarizadas (ZDM), extranet's e redes virtuais privadas (VPNs). Permite a proteção do perímetro, aplicações, servidores e infraestrutura de rede, provendo as características essenciais da segurança da informação, além de auditoria, autenticidade e privilégio mínimo.

O serviço de Firewall para clientes Infovia dispõe de um contexto compartilhado de Firewall, onde as regras e configurações são definidas de forma isolada para cada cliente, conforme Política de Segurança do cliente.

O cliente não terá um Firewall físico exclusivo, mas terá o Serviço de Firewall onde definirá as configurações mais adequadas às suas necessidades de serviço.

3.9.2 Filtro de Conteúdo

O serviço de Filtro de Conteúdo opera como uma primeira linha de defesa contra sites maliciosos, comprometidos ou com conteúdo impróprio, através do desvio de tráfego web, oriundo da rede do cliente com destino à Internet.

O filtro de conteúdo também contribui para o uso mais efetivo e racional da banda de Internet disponível evitando que a mesma seja consumida por atividades alheias aos interesses do participante.

De forma geral, o serviço de filtro de conteúdo opera como filtro de URL (Uniform Resource Locator) baseado em categorias e suporta implementação de política de acesso definido pelo participante, como:

- a) Definição de perfis de acesso com seleção de categorias de classificação de sítios Web autorizadas e não autorizadas;
- b) Definição de política de acesso de acordo com reputação de sítios Web;
- c) Definição de política de acesso segundo White ou black lists específicas.

Como os demais serviços de segurança, o cliente não terá um filtro de conteúdo físico exclusivo, mas terá um Serviço de Filtro de Conteúdo onde definirá as configurações mais adequadas às suas necessidades de serviço.

3.9.3 IPS

O Serviço de Prevenção à Intrusão (IPS) consiste na monitoração do tráfego através de equipamento ligado “on-line”, de forma que o tráfego possa ser inspecionado em busca de malwares, exploits, etc, que exploram vulnerabilidades nos ambientes e sistemas do cliente.

Os ataques podem ser identificados por assinatura ou comportamento. As assinaturas são constantemente atualizadas pelo fornecedor e novas assinaturas podem ser criadas visando a proteção de uma vulnerabilidade específica do cliente.

O tráfego contendo o ataque pode apenas gerar alertas ou ser imediatamente bloqueado, cessando a ameaça.

O servidor de IPS está apto a identificar e tratar ameaças de worms, trojans, ataques backdoor, spyware, port scans, ataques de VoIP, ataques IPv6, ataques DoS, transbordamento de buffer, ataques P2P, anomalias estatísticas, anomalias de protocolo, anomalias de aplicação, tráfego mal formado, cabeçalhos inválidos, ameaças combinadas, ameaças baseadas em taxa, ameaças de dia zero, segmentações TCP e fragmentação de IP.

Como os demais serviços de segurança, o cliente não terá um IPS físico exclusivo, mas terá um Serviço de IPS onde definirá as configurações mais adequadas às suas necessidades de serviço.

3.10 Serviço AntiDDoS Proteção URL

- 3.10.1 O AntiDDoS Proteção URL é um serviço de contratação adicional para proteção a sítio (site) contra-ataques de negação de serviços distribuídos (DDoS), ao uso dos

protocolos de acesso Internet de forma indevida e a otimização do uso da banda para publicação dos sítios.

3.10.2 O AntiDDoS tem como objetivo monitorar, detectar e mitigar anomalias no acesso aos sítios monitorados e potenciais alvos de ataques de negação de serviço.

3.10.3 O monitoramento visa a definir o comportamento padrão do acesso ao sítio e determinar os protocolos utilizados no acesso e os níveis de utilização de cada um deles. Também será definida uma linha base de utilização de banda e quantidade de pacotes por segundo esperado por protocolo, utilizando o histórico de acesso para calcular os quantitativos esperados.

3.10.4 Para o serviço de AntiDDoS Proteção URL, as funcionalidades e recursos listados na tabela abaixo:

Funcionalidades/Recursos	Descrição
Indicado para proteção	Aplicações e/ou serviços de missão crítica ou que sua indisponibilidade afete gravemente o negócio do cliente
Disponível nos IDCs do SERPRO	Brasília e São Paulo
Disponível para proteção IDC do Cliente	SIM (Mediante Serviço de publicação internet do SERPRO (INFOVIA) e para aplicações hospedadas no centro de dados do SERPRO)
Proteção contra-ataques Volumétricos	SIM
Atuação do SOC para tratamento de Incidente de segurança e resposta	SIM
Relatórios	Relatório de ateste e prestação de contas
Horas de Consultoria (Horas de consultoria podem ser contratadas)	Até 5 (cinco) horas/mês
Tempo para criação de regra ou configuração do ambiente	Até 2 (dois) dias úteis
Tempo de entrega/operação do serviço após contratação (Tempo contado após o atendimento dos pré-requisitos para implantação da solução)	Até 30 (trinta) dias
Tempo de reação para mitigação	Até 5 (cinco) minutos
Tempo de armazenamento de logs (Ampliação do tempo de retenção dos logs por meio de contratação do serviço de armazenamento do SERPRO)	6 (seis) meses
Método de solicitação de regra	Solicitação de Serviço
White and Black list específicas	SIM
Mecanismos de mitigação disponíveis	Completo
Ações automatizadas para ativação de mitigação	Pró-ativas
Proteção por linha de Base	SIM
Proteção Geográfica	SIM
Monitoração	SIM
Backup	SIM
Insumo	AntiDDoS Proteção URL

- 3.10.5 O serviço AntiDDoS Proteção URL é instalado e administrado no ambiente do SERPRO. A administração da solução será realizada somente por empregados do SERPRO.
- 3.10.6 O serviço é disponibilizado exclusivamente para sítios hospedados ou que façam uso dos ambientes/serviços: Serviço de Colocation, Serviço de Hosting, Serviço de ICS (Nuvem SERPRO), ZDMs de publicação do SERPRO, ZDMs de publicação de clientes do SERPRO e/ou mediante Serviço de publicação Internet do SERPRO (INFOVIA).
- 3.10.7 A Proteção de sites ou aplicações que estão constituídos por clusters geograficamente separados deverão ser contratados uma unidade do serviço para cada “nó” de publicação, caso atendam aos critérios de contratação do serviço, não podendo ser aplicado para o domínio de publicação.
- 3.11 AntiDDoS URL Adicional (Serviços Adicionais – opcional)
- 3.11.1 Permite proteger URL adicional à URL contemplada no serviço padrão, com o mesmo nível de proteção e nível de serviço.
- 3.11.2 Este recurso somente pode ser contratado caso o CLIENTE já possua o serviço AntiDDoS Proteção URL ou caso contrate-os de forma conjunta.
- 3.11.3 As atividades de implantação do serviço estão dispostas em 3 fases:

Fases	Atividades
Primeira fase - Planejamento	Levantamento do sítio a ser monitorado
Primeira fase - Planejamento	Descrição dos protocolos mais utilizados
Primeira fase - Planejamento	Descrição das características de acesso ao sítio a ser monitorado
Segunda fase - Implementação	Configuração inicial dos parâmetros de detecção de anomalias (os níveis máximos de uso dos protocolos, tipos de pacotes, banda utilizada e a tolerância às anomalias detectadas no acesso ao objeto monitorado)
Segunda fase - Implementação	Configuração dos parâmetros de mitigação padrão
Terceira fase - Monitoração e manutenção	Backup das configurações
Terceira fase - Monitoração e manutenção	Atualizações no ambiente da solução de proteção de ataques de negação de serviço
Terceira fase - Monitoração e manutenção	Monitoração 24 x7 de todo ambiente da solução de proteção de ataques de negação de serviço

4 DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Exclusivo para órgãos e entidades públicas nas esferas federal e estadual vinculados ao alcance geográfico da rede óptica, onde exista disponibilidade de infraestrutura para. conexão. No caso de não haver disponibilidade de infraestrutura próxima ao local do órgão, e exista viabilidade técnica para expansão do backbone ou acesso, o órgão interessado poderá arcar com esta expansão, às suas expensas. São obrigações individuais do SERPRO disponibilizar, de forma

gratuita, as conexões da INFOVIA Brasília nas instalações do Ministério da Economia, onde estejam alocados os concentradores de rede.

- 4.2 Na tabela abaixo são apresentados os Indicadores de Prazo para a ativação e alteração dos serviços.

DESCRIÇÃO	TIPO	PRAZO
Conectividade / Serviços IP		
Ativação de ponto de acesso (um único órgão ou mais de um órgão por edifício) com serviços básicos	Ativação	Até 6 dias úteis
Acesso a Internet	Ativação	Até 4 dias úteis
Alteração de velocidade de acesso à Internet	Alteração	Até 3 dias úteis
Configuração de VLANs adicionais	Alteração	Até 3 dias úteis
Ativação de portas adicionais	Alteração	Até 3 dias úteis
Gerenciamento de endereçamento IP	Ativação	Até 3 dias úteis
Fornecimento de endereçamento IP adicional	Ativação	Até 3 dias úteis

Gerenciamento		
Gerenciamento de Desempenho personalizado	Ativação	Até 15 dias úteis
Gerenciamento de Rede por VLANs	Ativação	Até 15 dias úteis

- 4.3 Nos casos em que a atividade requeira a aquisição de equipamento o prazo é de 75 (setenta e cinco) dias após o dia 20 (vinte) do mês em que foi feita a solicitação, para solicitações.

- 4.4 Para novos contratos, o desenvolvimento e apresentação inicial do portal de gerência com todos os indicadores personalizados terá um prazo de 30 (trinta) dias.

- 4.5 Para ativação do AntiDDoS volumétrico deve ser feita solicitação após contratação e tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis.

N+ X, onde: N = data da Solicitação.

X = nível de serviço aplicável, apresentação na tabela acima

DESCRIÇÃO	TIPO	PRAZO
AntiDDoS Volumétrico (serviço agregado)		
Tempo máximo de mitigação	Tempo de mitigação automática	Até 10 (dez) minutos a partir da identificação do ataque – personalizados

Segurança da Informação para Infovia Firewall, IPS e Filtro de Conteúdo (serviço adicional)		
Tempo de recuperação do Serviço em caso de falhas	Tempo de recuperação	Até 2h

Segurança da Informação para Infovia Firewall, IPS e Filtro de Conteúdo (serviço adicional)		
Tempo para criação/exclusão de regra de firewall bloqueio e desbloqueio de URL.	Tempo para atendimento	Até 2 dias úteis
Tempo de entrega/operação do serviço após contratação (1)	Tempo para ativação	Até 20 dias

(1) Tempo contado após o atendimento dos pré-requisitos para implantação da solução

5 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

5.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

6 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados, a critério do SERPRO, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo:

Endereço: Regional SERPRO Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80

SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - Módulo G – Brasília-DF

CEP 70830-900

Endereço: Regional SERPRO São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56

Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP

CEP: 04766-900

7 NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1 Os indicadores de disponibilidade, bem como o histórico de falhas consolidado semanalmente, serão apresentados no portal de gerência do cliente: <https://portaldocliente.serpro.gov.br>.

7.2 As ferramentas de gerência do SERPRO verificarão o status do acesso à INFOVIA permanentemente. Em caso de falhas, o dispositivo adjacente ao que ocorreu o evento enviará uma mensagem do tipo "SNMP" para o servidor de gerência. Em seguida, os alarmes previamente configurados serão disparados e um chamado será aberto para que equipe de operações efetue a recuperação. Paralelamente, será registrada a indisponibilidade. Quando o serviço voltar a responder positivamente os alarmes serão cessados e será registrada normalidade do serviço.

7.3 O Serviço de Conexão tipo 1 e 3 a 10 Gbps inclui os headers e trailers envolvidos na comunicação Ethernet. A taxa de transferência percebida pelo payload inserido pelo usuário será descontada desses bits de controle, resultando em uma taxa percebida menor que 10 Gbps. Para comprovar essa taxa de bits por segundo, o SERPRO enviará streams de bits randômicos, bidirecionais, não IP, sobre a VLAN.

7.4 Penalidades

A tabela a seguir indica a disponibilidade mensal acordada, bem como a indisponibilidade permitida, calculada em minutos por mês. Este indicador será coletado pela ferramenta de gerência do SERPRO. A Gerência de Qualidade e Recuperação consolida o valor do indicador em um relatório semanal para cada acesso do cliente, que será disponibilizado no portal de gerência do cliente.

Será aplicado um desconto na fatura pelo não cumprimento dos indicadores acordados, quanto à disponibilidade dos serviços de Conexão à INFOVIA, Acesso à Internet, Segurança da Informação, AntiDDoS Volumétrico e quanto à Latência e Taxa de Erro, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	NÍVEL DE SERVIÇO		FAIXA DE DESCONTO			BASE PARA CÁLCULO
	Disponibilidade	Tolerância	3%	5%	11%	
Acesso Infovia - Conexões Tipo 1 e 3	99.9%	43,2 minutos	43,2 min <- 86 min	86 min <- 264 min	>264 min	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço
Acesso Infovia - Conexões Tipo 2 e 6	99%	7,2 horas	7,2 h <- 10,5 h	10,5 h <- 23,5 h	>23,5 h	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço
Acesso à Internet	99,5%	3,6 horas	3,6 h <- 6 h	6 h <- 12 h	>12 h	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço
Segurança da Informação para Infovia (Firewall, Filtro de Conteúdo e IPS)	98%	14,4 horas	14,5 h <- 28,8 h	28,8 h <- 57,6 h	>57,6h	Percentual de disponibilidade média mensal de cada um dos serviços
Latência	n/a	0 - 50 milissegundos	51 ms <- 100 ms	101 ms <- 250 ms	>250 ms	Latência média mensal do serviço
Taxa de Erro	98%	0 - 2%	n/a	n/a	>2%	Percentual de taxa de erro média mensal
Atendimentos concluídos no prazo	> 80% dos atendimentos realizados	0 - 20% dos atendimentos realizados	Fixo em 3% do valor dos serviços envolvidos no atendimento			Percentual de atendimentos mensais concluídos no prazo
Tempo de reparo	24/7	até 3h por serviço	Desconto já aplicado nos indicadores de disponibilidade			Percentual de incidentes mensais concluídos no prazo

O percentual de desconto será calculado com base nos preços dos serviços contratados e será deduzido do valor a ser faturado no mês posterior ao não cumprimento dos níveis de serviço.

Diante dos níveis de serviços pactuados para a Infovia, é obrigatório que os órgãos e entidades participantes comuniquem ao SERPRO possíveis períodos de manutenção elétrica em sua estrutura e que possam afetar os equipamentos utilizados para prestar os serviços. Além disso, é importante que o órgão ou entidade mantenha controle de acesso físico ao ambiente em que está localizado o ativo de rede. Em não havendo essa comunicação, não haverá possibilidade de pactuação sobre as penalidades previstas.

8 ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

8.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CLIENTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas

por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.

- 8.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.
- 8.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.
- 8.4 Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.
- 8.5 Ao final do atendimento o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.
- 8.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

9 CANAIS DE ATENDIMENTO

- 9.1 O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CLIENTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento>.

ANEXO – CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE INTEGRIDADE DO SERPRO
Parecer Jurídico SERPRO 0522/2023

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu decreto regulamentador e demais legislações e tratados Internacionais, no que forem aplicáveis, tais como, mas não limitados à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000, adotando práticas anticorrupção durante toda a vigência da eventual relação comercial com o SERPRO.
- 1.1.1 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CLIENTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.
- 1.2 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, no que for aplicável à relação comercial com o Serpro. Estes documentos estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.
- 1.3 No desempenho das suas atividades, os CLIENTES devem abster-se das seguintes práticas:
- 1.3.1 praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, à autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em dinheiro, bens, ou serviços em seu nome ou em nome do Serpro, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal. Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;
- 1.3.2 financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;
- 1.3.3 utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- 1.3.4 frustrar ou fraudar, através de ajuste, combinação ou qualquer outro modo, a natureza competitiva de um procedimento licitatório, bem como prevenir, perturbar ou fraudar o processo ou contrato resultante;
- 1.3.5 tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública em edital ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 1.3.6 interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;
- 1.3.7 participar de atividades que legitimam os lucros criminais por meios como disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e
- 1.3.8 praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente documento.
- 1.4 Caso o CLIENTE ou de qualquer de seus representantes passe a ser investigado, indiciado ou denunciado por qualquer ato neste documento relacionado, no limite do seu conhecimento e desde que isto não interfira na confidencialidade e privacidade atinentes ao processo de investigação do SERPRO, deverá notificá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo acima citado, contados a partir do recebimento da solicitação pelo SERPRO.
- 1.5 O CLIENTE deverá reportar ao SERPRO, em até 15 (quinze) dias úteis após tomar conhecimento, qualquer situação que caracterize conflito de interesses, nos termos da Lei, informando se algum dos empregados ou profissionais do SERPRO participa de qualquer atividade ou mantenha ligação econômica com o CLIENTE.
 - 1.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do SERPRO.
- 1.6 A qualquer tempo, caso o SERPRO identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada ao CLIENTE, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando a situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, deverá:
 - 1.6.1 requerer planos de ação para remediação relacionada à integridade deste contrato;
 - 1.6.2 suspender ou paralisar as atividades com justa causa até satisfatória regularização; ou
 - 1.6.3 rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

2 DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DO CLIENTE

- 2.1 O SERPRO fará avaliação de integridade de seus clientes para as contratações de produtos e serviços que tratem de dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, conforme previsto na Norma de Avaliação de Integridade de Clientes, disponível no endereço eletrônico: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/duo-diligence-de-integridade>.
- 2.1.1 A Avaliação de Integridade de CLIENTES realizada pelo SERPRO terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua emissão e sua atualização deverá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa do CLIENTE ou quando solicitada pelo SERPRO.
 - 2.1.1.1 A Avaliação de Integridade de CLIENTES será reaplicada pelo SERPRO a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.1.2 O SERPRO, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações ao cliente, que deverá responder no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, caso outro prazo não esteja definido pelo SERPRO.
- 2.1.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.
- 2.1.4 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Clientes serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

ANEXO – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parecer Jurídico SERPRO 0290/2023

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTES ANEXOS

1.1 O presente Anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados – Quaisquer leis, portarias e regulamentos, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2 LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais – significam qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.

2.1.4 Serviço – refere-se à contraprestação, nos termos do Contrato.

2.1.5 Colaborador(es) – qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras – significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1 Para os efeitos deste Anexo, o SERPRO é o Operador, nos termos do que dispõe a LGPD;

2.2.2 Para os efeitos deste Anexo, o CLIENTE será:

2.2.2.1 Controlador Singular, quando realizar o tratamento de dados pessoais para seus próprios propósitos e para atingir suas finalidades;

2.2.2.2 Operador, quando realizar o tratamento de dados pessoais em nome de um Terceiro.

2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres das PARTES:

3.1.1 Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 e/ou Capítulo IV da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços;

3.1.2 Informar imediatamente à outra Parte, sempre que envolver a Solução tecnológica objeto do presente Contrato, assim que tomar conhecimento de:

3.1.2.1 qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;

3.1.2.2 quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;

3.1.2.3 qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte.

3.1.3 O subitem anterior interpreta-se em consonância com o detalhamento do serviço e as responsabilidades das PARTES previstas neste Contrato e seus demais anexos.

3.2 São deveres do CLIENTE:

3.2.1 Responsabilizar-se:

3.2.1.1 pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;

3.2.1.2 por descrever corretamente, em local indicado pelo SERPRO, as finalidades e as hipóteses legais para as quais utilizará os dados pessoais da solução, bem como, o evento de contato com o Titular, além de outras informações porventura solicitadas pelo SERPRO;

3.2.1.3 pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas;

3.2.1.4 pela definição da forma de tratamento dos dados pessoais, cabendo ao CLIENTE informar ao Titular que seus dados pessoais serão compartilhados com o Operador;

3.2.1.5 por informar ao Titular dos dados pessoais que o Operador do tratamento é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela União;

- 3.2.1.6 pela veracidade das informações prestadas quando do preenchimento do questionário da Diligência Prévia de Integridade (Due Diligence de Integridade – DDI), bem como, por responder a novos questionamentos eventualmente definidos pelo SERPRO;
- 3.2.1.7 por informar ao SERPRO a quantidade de consultas, validações ou conferências que espera consumir.
- 3.2.2 Caso realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do consentimento fornecido pelo Titular.
- 3.3 São deveres do SERPRO:
 - 3.3.1 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
 - 3.3.2 Não transferir, nem de outra forma divulgar dados da outra Parte, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento do serviço:
 - 3.3.2.1 Até o limite necessário para a prestação do serviço;
 - 3.3.2.2 Conforme permitido segundo o Contrato celebrado entre as PARTES;
 - 3.3.2.3 Em razão de determinação legal.
 - 3.3.3 Cooperar com o CLIENTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
 - 3.3.4 Comunicar, em até dez dias, ao CLIENTE, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo em um prazo razoável eventuais desconformidades detectadas;
 - 3.3.5 Informar imediatamente ao CLIENTE, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato;
 - 3.3.6 Abster-se de responder a qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
 - 3.3.7 Realizar o monitoramento técnico do consumo, considerando tanto o consumo fora dos padrões declarados pelo CLIENTE ou estabelecidos pelo SERPRO no Contrato principal, quanto possíveis incidentes de segurança que venham a ser detectados durante o consumo do serviço, podendo o SERPRO suspender ou interromper o serviço para fins de prevenção, buscando evitar qualquer prática de ilícito ou o uso irregular do serviço, ocasião em que deverá notificar o CLIENTE.

4 DOS COLABORADORES DO SERPRO

- 4.1 O SERPRO assegurará que o Tratamento dos Dados Pessoais enviados pela CLIENTE fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:
- 4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- 4.1.2 Tenham conhecimento das obrigações do SERPRO, incluindo as obrigações do presente Termo.
- 4.2 Todos os Colaboradores do SERPRO, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pelo artigo 8º, da Lei 5.615/70.
- 4.3 O SERPRO não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o CLIENTE acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o CLIENTE possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que o SERPRO se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

5 DOS COOPERADORES

- 5.1 O CLIENTE concorda que o SERPRO, nos termos da Lei, e para atender a finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores. Ainda assim, o SERPRO tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do CLIENTE e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e de segurança aplicados pelo SERPRO.

6 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 6.1 O SERPRO adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- 6.2 O SERPRO manterá os Dados Pessoais de clientes do CLIENTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O SERPRO designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo

programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

- 6.3 Em caso de incidente de segurança, inclusive de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CLIENTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o SERPRO comunicará ao CLIENTE imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo SERPRO; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o SERPRO não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.
- 6.4 Fica estabelecido que o SERPRO não informará a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que notificará o CLIENTE e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

7 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 7.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, serão permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos no “Apêndice – Transferência Internacional de Dados Pessoais” deste Anexo.

8 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

- 8.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo 30 dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

9 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 Eventuais responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10 DOS DIREITOS DOS TITULARES

- 10.1 Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo CLIENTE, pois a referida Parte, na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.
- 10.1.1 Caso algum titular dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato faça alguma requisição diretamente ao SERPRO, como por exemplo, solicite a retificação, a atualização, a correção ou o acesso aos seus dados pessoais, o SERPRO orientará o titular para que busque o Controlador.
- 10.2 No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares, o SERPRO poderá mantê-los em seus sistemas, caso haja qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos do próprio SERPRO.
- 10.3 Para prestar os serviços descritos neste contrato, as PARTES deverão adotar as salvaguardas de segurança descritas no item 5 e as medidas de transparência previstas na LGPD, em especial nos artigos 9º; 23, I e parágrafo 3º e capítulo III e no capítulo II da LAI.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:
- 11.2 Em caso de eventual conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do contrato principal, prevalecem as aqui descritas.
- 11.3 As PARTES ajustarão variações a este Anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas leis e regulamentos de proteção de dados.
- 11.4 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para a qualificação indireta de bases de dados pessoais.
- 11.5 Caso qualquer disposição deste Anexo for considerada como inválida ou inexecutável, o restante deste instrumento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deverá, então, ser: (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretada de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.

APÊNDICE – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

As PARTES estabelecem as presentes regras de adequação à transferência internacional de dados, nos termos seguintes:

SERPRO	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

CLIENTE	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O presente tem por objeto a definição das condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial no tocante à transferência internacional de dados ajustada no Contrato indicado.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste documento, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais às quais o Exportador de Dados ou o Importador de Dados (ou ambos) estejam sujeitos.

2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais - Qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, transferidos ao abrigo deste Contrato.

2.1.4 Serviço - Contraprestação do SERPRO ao CLIENTE, nos termos do Contrato.

2.1.5 Colaborador(es) - Qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras - Qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

- 2.1.8 Exportador de dados - Responsável pelo tratamento que transfere os dados pessoais.
- 2.1.9 Importador de dados - Responsável pelo tratamento que recebe dados pessoais para posterior tratamento nos termos das presentes cláusulas.
- 2.1.10 Subcontratação - Qualquer contratação feita pelas PARTES importadora ou exportadora de prestadores de serviço de tratamento de dados, na qualidade de "operadores" antes ou depois da transferência, mediante instruções formais e sempre de acordo com as cláusulas contratuais padrão aqui estabelecidas e os termos do Contrato escrito para subprocessamento.
- 2.1.11 Medidas de segurança técnica e organizacional - São as medidas destinadas a proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- 2.2 Os termos "Tratamento", "Dado Pessoal", "Dado Pessoal Sensível", "ANPD", "Titular", "Relatório de Impacto à Proteção de Dados", "Controlador", "Operador" e "Transferência Internacional de Dados" terão, para os efeitos deste Termo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
- 2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e se obrigam a observar o dever de proteção de Dados Pessoais, proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e se comprometem a cumprir todas as condições e obrigações dispostas nas leis aplicáveis, em especial, nas Leis 13.709/2018, 12.527/2011 e 12.965/2014.
- 2.4 Como regra geral, prevalecerão, dentre os países do "Exportador de Dados Pessoais" e do "importador de dados pessoais", a legislação do Primeiro, salvo quando a legislação do Segundo ofereça regra mais protetiva aos direitos do Titular.

3 DOS COLABORADORES DAS PARTES

- 3.1 As PARTES assegurarão que o tratamento dos dados pessoais enviados, fique restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais colaboradores:
 - 3.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento;
 - 3.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações.
- 3.2 Todos os colaboradores das PARTES, bem como os colaboradores em exercício na Organização, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.
- 3.3 As PARTES assegurarão a adoção dos procedimentos necessários para que os terceiros autorizados a acessar aos dados pessoais, incluindo os subcontratados,

respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Importador de Dados, incluindo os subcontratados, devem ser obrigadas a tratar os dados pessoais apenas sob a orientação do Importador de Dados. Esta regra não se aplica às pessoas autorizadas a acessar os dados pessoais ou cujo acesso seja determinado por disposições legais.

- 3.4 O Importador de Dados não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra Parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que este possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente.

4 DOS PARCEIROS E OPERADORES

- 4.1 As PARTES concordam que, nos termos da Lei, e caso seja necessário para atender a finalidade contratual, sejam firmadas parcerias com outros provedores. Ainda assim, a Parte que o fizer tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD, adotando medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicáveis.
- 4.2 Uma Parte notificará a Outra, caso deseje adicionar provedores parceiros e prestará todas as informações que sejam necessárias.

5 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1 As PARTES adotarão medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas a assegurar a proteção de dados, nos termos do artigo 46 da LGPD (que podem incluir, em relação a pessoal, instalações, hardware e software, armazenamento e redes, controles de acesso, monitoramento e registro, detecção de vulnerabilidades e violações, resposta a incidentes, criptografia de Dados Pessoais do Cliente em trânsito e em local fixo), garantindo as regras de Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados, incluindo questões relativas ao armazenamento e aos controles de acesso, de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, as PARTES deverão levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- 5.2 As PARTES manterão os dados pessoais necessários para a execução dos serviços contratados e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. Será designado um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da

informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

- 5.3 Em caso de incidente de acesso indevido (não autorizado) e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, uma Parte comunicará à Outra imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência; (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (d) número de Titulares afetados; (e) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (f) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso não se disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.
- 5.4 Fica estabelecido que as PARTES não informarão a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que uma Parte notificará à Outra e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

6 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 6.1 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Exportador de Dados Pessoais", garantir que:
- 6.1.1 Os dados pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos da legislação aplicável ao Exportador de Dados Pessoais, assegurando, desde já, o pleno conhecimento da legislação aplicável à outra Parte.
- 6.1.2 Quaisquer Dados Pessoais que forem transferidos sob este Contrato, são precisos e serão utilizados apenas para os fins identificados pelo Exportador de Dados, a fim de cumprir a cláusula acima.
- 6.1.3 Serão envidados esforços razoáveis no intuito de assegurar que o Importador de Dados possa cumprir as obrigações legais decorrentes das presentes cláusulas, inclusive com a adoção de medidas informativas adequadas, considerando as diferenças entre os respectivos ordenamentos jurídicos.
- 6.1.4 Sejam respondidas em prazo razoável ou no que estiver fixado na Lei de seu país às consultas dos Titulares de dados ou da Autoridade Supervisora relativas ao tratamento dos dados por parte do Importador de Dados, a menos que as PARTES tenham ajustado expressamente no Contrato que será o Importador de Dados a dar tais respostas; se o Importador de Dados não quiser ou não puder responder, o Exportador de Dados deve responder, dentro do possível e com a informação de que razoavelmente disponha.
- 6.1.5 Sejam fornecidas, quando solicitadas, cópias das presentes cláusulas e das cláusulas contratuais aos Titulares de dados pessoais objeto da transferência internacional, a menos que as cláusulas contenham informação confidencial, hipótese em que a disposição será tarjada e o Exportador dará conhecimento da

supressão à Autoridade Supervisora. Acatará, no entanto, as decisões da autoridade relativas ao acesso dos Titulares ao texto integral das cláusulas, desde que os Titulares aceitem respeitar a confidencialidade da informação suprimida. O Exportador de Dados Pessoais deve também fornecer uma cópia das cláusulas à Autoridade, sempre que lhe seja exigido.

- 6.1.6 Estejam implementadas ou em fase final de implementação, as medidas técnicas e operacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais durante a transmissão ao Importador de Dados.
- 6.2 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Importador de Dados Pessoais", garantir que:
 - 6.2.1 Não existem razões, na presente data, para crer que exista legislação local com efeito negativo substancial sobre as garantias previstas nestas cláusulas, sendo sua obrigação informar o Exportador de Dados Pessoais acerca do eventual surgimento de motivo superveniente negativo. O Exportador, por sua vez, sempre que lhe seja exigido, notificará a Autoridade Supervisora local assim que tiver conhecimento de legislação deste teor.
 - 6.2.2 Os dados pessoais serão tratados para as finalidades acordadas, tendo legitimidade para oferecer as garantias e cumprir as obrigações estabelecidas nas presentes cláusulas.
 - 6.2.3 Quanto aos dados pessoais recebidos, a manutenção da exatidão dos mesmos.
 - 6.2.4 Para todos os fins aqui dispostos, o ponto de contato do Importador de Dados será o Encarregado dos dados pessoais, cuja forma de contato será pelo e-mail informado ao final, que cooperará de boa-fé com o Exportador de Dados Pessoais, os Titulares e a Autoridade Supervisora local do Exportador, no tocante a todas as consultas, no prazo de até de 5 dias úteis. Em caso de dissolução legal do Exportador de Dados Pessoais, ou caso as PARTES tenham acordado neste sentido, o Importador de Dados Pessoais assumirá a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.
 - 6.2.5 A pedido do Exportador de Dados Pessoais, fornecer-lhe-á provas que demonstrem que dispõe dos recursos financeiros necessários para cumprir as suas responsabilidades em relação aos Titulares.
 - 6.2.6 Mediante pedido prévio de agendamento feito pelo Exportador de Dados Pessoais, poderá facultar o acesso às suas instalações de tratamento de dados, aos seus registros de dados e a toda a documentação necessária para o tratamento para fins de revisão, auditoria ou certificação, excetuados os segredos de negócio, a ser realizada pelo Exportador de Dados Pessoais (ou por qualquer inspetor ou auditor imparcial e independente escolhido pelo Exportador de Dados Pessoais e a que o Importador de Dados não se tenha oposto em termos razoáveis), para avaliar se estão sendo cumpridas as garantias e as obrigações aqui previstas, em horário comercial. Se assim for estabelecido em legislação local da jurisdição do Importador de Dados Pessoais, o pedido será sujeito à aprovação da Autoridade Supervisora do país do Importador de Dados Pessoais. Nesse caso, o Importador de Dados tratará de obter tempestivamente essa aprovação.

- 6.2.7 Os dados pessoais serão tratados, a seu critério, nos termos:
- 6.2.7.1 Da legislação de proteção de dados do país em que o Exportador de Dados se encontrar estabelecido.
- 6.2.7.2 Das disposições pertinentes de qualquer decisão da Autoridade Supervisora, das quais conste que o Importador de Dados cumpre o disposto na referida autorização ou decisão e se encontra estabelecido em um país em que estas são aplicáveis, mas não é abrangido pelas mesmas para efeitos da transferência ou das transferências de dados pessoais.
- 6.2.8 Não serão divulgados, nem transferidos dados pessoais a Terceiros responsáveis pelo tratamento de dados, a menos que notifique a transferência ao Exportador de Dados e:
- 6.2.8.1 Que o Terceiro responsável pelo tratamento o faça em conformidade com as decisões da Autoridade Supervisora da qual conste que um país terceiro oferece proteção adequada;
- 6.2.8.2 Que o Terceiro responsável pelo tratamento subscreva as presentes cláusulas ou outro acordo de transferência de dados pessoais nos mesmos termos deste;
- 6.2.8.3 Que tenha sido dada a oportunidade aos Titulares para se opor, depois de terem sido informados, quando solicitado, das finalidades da transferência, dos destinatários e do fato de os países para os quais se exportarão os dados poderem ter normas de proteção de dados diferentes.
- 6.3 São obrigações das PARTES, independentemente do enquadramento como Exportador ou Importador de Dados Pessoais garantir que:
- 6.3.1 O tratamento de dados pessoais realizar-se-á com base nas hipóteses legais do país do Exportador de Dados, a exemplo do disposto na legislação brasileira (Lei nº 13.709/2018), às quais se submeterão os serviços, responsabilizando-se:
- 6.3.1.1 Pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;
- 6.3.1.2 Pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas;
- 6.3.1.3 Pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.
- 6.3.1.4 1 É dever da parte importadora ou exportadora informar ao Titular que o SERPRO é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela República Federativa do Brasil;
- 6.3.1.5 Pela observância dos princípios definidos no artigo 6º da LGPD.
- 6.3.2 Caso, a exclusivo critério de qualquer das PARTES, seja realizado tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (a exemplo do disposto nos Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

- 6.3.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra Parte, quando solicitado, para análise da conformidade e para outras estritamente necessárias à correta execução do Contrato, e também visando atender requisições e determinações das Autoridades Fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo, desde que observadas as disposições legais correlatas.
- 6.3.3 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades declaradas e para a execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Supervisora competente.
- 6.3.4 Em até dez dias, a outra Parte será comunicada sobre o resultado de auditoria realizada pela Autoridade Supervisora competente, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo, caso seja responsável, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.
- 6.3.5 A outra Parte será informada quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, desde que envolva a solução tecnológica objeto do Contrato original indicado no preâmbulo.
- 6.3.6 Imediatamente, a outra Parte será informada, sempre que qualquer intervenção de Terceiros envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato, tais como:
 - 6.3.6.1 Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra Parte por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;
 - 6.3.6.2 Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
 - 6.3.6.3 Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra Parte.

7 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

- 7.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do Contrato, devolverão todos os dados pessoais transferidos e as suas cópias ou os destruirão, certificando que o fizeram, exceto se a legislação imposta impedir a devolução ou a destruição da totalidade ou de parte dos dados pessoais transferidos. Nesse caso, fica garantida a confidencialidade dos dados pessoais transferidos, que não voltarão a ser tratados.
- 7.2 Fica garantido que, a pedido de uma das PARTES e/ou da Autoridade Supervisora, a Outra submeterá os seus meios de tratamento de dados a uma auditoria das medidas referidas no item acima.
- 7.3 Se o Importador de Dados violar as respectivas obrigações decorrentes das presentes cláusulas, o Exportador de Dados pode suspender temporariamente a transferência de dados pessoais, até que cesse o descumprimento ou o Contrato chegue ao seu termo.

- 7.4 O Exportador de Dados, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que possa invocar contra o Importador de Dados, pode resolver as presentes cláusulas, devendo informar à Autoridade Supervisora a este respeito, sempre que tal for exigido, em caso de:
- 7.4.1 A transferência de dados pessoais para o Importador de Dados ter sido temporariamente suspensa pelo Exportador de Dados, nos termos da cláusula 7.3;
 - 7.4.2 Ao respeitar as presentes cláusulas, o Importador de Dados viole as respectivas obrigações legais no país de importação;
 - 7.4.3 O Importador de Dados violar de forma substancial ou persistente as garantias previstas ou os compromissos assumidos em virtude das presentes cláusulas;
 - 7.4.4 Uma decisão definitiva que não admita recurso de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora considerar ter havido descumprimento das cláusulas por parte do Importador de Dados ou do Exportador de Dados;
 - 7.4.5 Ter sido declarada a falência do Importador de Dados.
- 7.5 Nos casos previstos nas alíneas 7.4.1, 7.4.2 ou 7.4.4, o Importador de Dados pode igualmente resolver as presentes cláusulas.
- 7.6 As PARTES estipulam que a resolução das presentes cláusulas em qualquer momento, em quaisquer circunstâncias e independentemente dos motivos, não as dispensa do cumprimento das obrigações e/ou das condições previstas nas presentes cláusulas relativamente ao tratamento dos dados pessoais transferidos.

8 DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 Cada Parte é responsável perante a outra Parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das PARTES é responsável perante os titulares em caso de violação de direitos, nos termos das presentes cláusulas.
- 8.2 As PARTES estipulam que os Titulares de dados devem ter o direito de invocar, na qualidade de terceiros beneficiários, as presentes cláusulas, em especial as alíneas 6.1.4, 6.1.5, 6.2.7.3, 6.3.1 e 6.3.2 da cláusula 6, contra o Importador de Dados ou o Exportador de Dados, no que se refere ao dados pessoais que lhe digam respeito, e aceitam a jurisdição do país de estabelecimento do Exportador de Dados para este efeito.
- 8.3 Nos casos de alegada infração por parte do Importador de Dados, o Titular deve, antes de tudo, solicitar ao Exportador de Dados que tome as medidas apropriadas para executar os respectivos direitos; caso o Exportador de Dados não o faça em um prazo razoável, o Titular pode então executar os seus direitos diretamente contra o Importador. Os Titulares de dados podem agir diretamente contra um Exportador de Dados que não tenha envidado esforços razoáveis para verificar a capacidade do Importador de Dados para cumprir as respectivas obrigações legais, nos termos das presentes cláusulas.

- 8.4 Todas as responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Termo, no Contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As PARTES comprometem-se a participar em qualquer procedimento de mediação habitualmente disponível e não vinculativo iniciado por um Titular ou pela Autoridade Supervisora. Caso participem do procedimento, podem escolher fazê-lo à distância, quer por telefone, quer por outros meios eletrônicos. Comprometem-se igualmente a considerar a participação em outros procedimentos de arbitragem ou mediação, desenvolvidos para os litígios em matéria de proteção de dados.
- 9.2 Cada uma das PARTES deve acatar a decisão de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora do país de estabelecimento do Exportador de Dados Pessoais, quando definitiva.
- 9.3 Em caso de conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do Contrato, prevalecem as aqui descritas.
- 9.4 As PARTES ajustarão variações a este instrumento que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- 9.5 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para higienização/qualificação indireta de bases cadastrais.
- 9.6 Caso qualquer disposição deste instrumento seja inválida ou inexecutável, o restante deste documento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser:
- 9.6.1 Alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível;
- 9.6.2 Interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.

ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1 OS ITENS DE FATURAMENTO, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDA E SEUS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO DEFINIDOS A SEGUIR:

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade/ mês	Meses Estimados	Preço Unitário	Valor Total
INFOVIA - Alocação Adicional de Endereçamento IP	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Conexão Tipo 1 - 01 Gbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Conexão Tipo 1 - 10 Gbps	Parcela Mensal	3	12	R\$ 7.960,00	R\$ 286.560,00
INFOVIA - Conexão Tipo 2	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Conexão Tipo 3 - 01 Gbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Conexão Tipo 3 - 10 Gbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Conexão Tipo 6	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Porta Adicional	Ponto de Rede/Mês	2	12	R\$ 784,77	R\$ 18.834,48
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Excedente de Pacote de 100 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Excedente de Pacote de 200 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Excedente de Pacote de 300 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Excedente de Pacote de 400 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Excedente de Pacote de 500 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Excedente de Pacote de 600 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade/mês	Meses Estimados	Preço Unitário	Valor Total
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Excedente de Pacote de 700 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Excedente de Pacote de 800 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Excedente de Pacote de 900 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Excedente de Pacote de 1000 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 100 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 200 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 300 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 400 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 500 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 600 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 700 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 800 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 900 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 1000 Mbps	Parcela Mensal	1	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia - Excedente pacote 100 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia - Excedente pacote 200 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia - Excedente pacote 300 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade/mês	Meses Estimados	Preço Unitário	Valor Total
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia - Excedente pacote 400 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia - Excedente pacote 500 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia - Excedente pacote 600 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia - Excedente pacote 700 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia - Excedente pacote 800 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia - Excedente pacote 900 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia - Excedente pacote 1000 Mbps	Mbps	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia pacote 100 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia pacote 200 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia pacote 300 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia pacote 400 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia pacote 500 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia pacote 600 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia pacote 700 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade/ mês	Meses Estimados	Preço Unitário	Valor Total
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia pacote 800 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia pacote 900 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - Serviço Adicional Segurança da Informação para Infovia pacote 1000 Mbps	Parcela Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - VLAN Adicional	Ponto de Rede/Mês	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - AntiDDoS Proteção URL	Valor Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOVIA - AntiDDoS URL Adicional	Valor Mensal	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
				VALOR TOTAL	R\$ 497.394,48

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

1 INFORMAÇÕES GERAIS:

CNPJ:	07.421.906/0001-29
Razão Social:	Conselho Nacional de Justiça
Endereço Completo:	SAF/SUL, Quadra 02, lote 05/06, Bocos "E" e "F", Brasília/DF
CEP:	70.070-600
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual*:	

*Preencher caso exista

2 REPRESENTANTES LEGAIS:

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	JOHANESS ECK
CPF:	006.583.638-32
Cargo:	Diretor Geral
Designação:	Portaria GP n. 89, de 13 de setembro de 2018
Endereço Eletrônico:	segec@cnj.jus.br
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)*	
Nome Completo*:	
CPF*:	
Cargo*:	
Designação*:	
Endereço Eletrônico*:	

*Preencher caso seja aplicável

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
Nome Completo:	
CPF:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome Completo:	
CPF:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	MARY D ARTSON
Cargo:	Gerente de Divisão
CPF:	633.639.411-53
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	RICARDO MATOS GIACHINI
Cargo:	Gerente de Departamento
CPF:	830.366.521-91

ANEXO - INFORMAÇÕES GLOBAIS DO CONTRATO

Número do Contrato do Cliente*:	
Vigência:	12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses
Valor Total do Contrato:	R\$ 497.394,48
Valor Total do Contrato por Extenso:	quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais, e quarenta e oito centavos
Processo Administrativo de Contratação:	05816/2024
Dados da Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias; "Plano Orçamentário: "Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ; "Natureza da Despesa: 33904013
Regime de Execução:	O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.
IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS	
Nome da Primeira Testemunha:	
CPF da Primeira Testemunha:	
Nome da Segunda Testemunha:	
CPF da Segunda Testemunha:	
LOCAL E DATA DE ASSINATURA	
Local de Assinatura (Cidade/UF):	Brasília/DF
Data de Assinatura:	13 de fevereiro de 2025

***Opcional**